



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0111.01/2023-PE

**1ª Parte: PREÂMBULO**

O município de Cascavel – CE, através da Pregoeira e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022/2021, 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0111.01/2023-PE, do tipo Menor Preço por Lote, execução indireta, através do endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, do Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Saúde
<b>Órgãos Participantes</b>	<i>Não há órgãos participantes</i>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço Por Lote</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 12/12/2023 às 07h30min (Horário de Brasília) Término: 26/12/2023 às 07h30min (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 26/12/2023 às 08h00min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 26/12/2023 às 08h30min (Horário de Brasília)
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses.
<b>Regime de execução:</b>	Execução indireta.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



<b>Modo de Disputa:</b>	<b>Aberto</b>
<p>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL</b>, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>.</p> <p><u>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</u></p>	

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo das declarações
- Anexo IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

## 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### **1. DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;

1.2. A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

2.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 30 § 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13 alínea “d” deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cascavel - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **6.1.1. Valor unitário e valor total do lote;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste termo de referência.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



7.28.1. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. Quando o ITEM/LOTE arrematado estiver acima do valor estimado pela administra o o licitante ter  o prazo de 30(trinta) minutos para a adequa o do valor, em se tratando de or amento sigiloso a Pregoeira informar  atrav s do chat o valor estimado para o item/ lote. O n o cumprimento do prazo estipulado acarretar  na desclassifica o do arrematante.

7.28.3 A pregoeira solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste termo de refer ncia e j  apresentados.

7.29. Ap s a negocia o do pre o, a pregoeira iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negocia o, a Pregoeira examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26 do Decreto n.  10.024/2019; (Art. 39, Decreto n.  10.024/2019);

8.2. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n.  1455/2018 -TCU - Plen rio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecu vel;

8.2.1. Considera-se inexecu vel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e s l rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o;

8.2.1.1. **Caso necess rio**, facultativamente a Pregoeira abrir  prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar na convoca o feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pre o eletr nico **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto/execu o dos servi os de cada item;

b) Planilha com custo com a log stica de entrega/execu o dos servi os no munic pio, evidenciando a m o de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega/execu o.

c) N o sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificar  a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classifica o at  a apura o de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

8.3. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata; (Par grafo  nico, art. 47, Decreto n.  10.024/2019);

8.5. A Pregoeira poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de n o aceita o da proposta; (Art. 38,   2  Decreto n.  10.024/2019);



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;  
8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;(Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/execução similares, dentre outros.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:**

**9.6.1. PESSOA JURÍDICA:**

9.6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

9.6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.6.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.6.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)**

9.6.3.1. Para a capacitação técnica operacional, a licitante deverá apresentar documentação referente ao objeto licitado.

9.6.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.6.3.3. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazos/vigência, número do processo e contrato, nome do cargo da pessoa que assinou com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica devidamente reconhecida pelo ICP Brasil de para confrontação da assinatura, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas;

**9.6.3.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.6.3.4.1. *Considerando o estabelecido no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, onde regulamenta a utilização do registro ou inscrição na entidade profissional competente na documentação relativa à qualificação técnica;*

9.6.3.4.2. *Considerando o estabelecido no art. 30, §9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;*

9.6.3.4.3. A licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade da equipe técnica pertencente ao seu quadro permanente de colaboradores, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante com as seguintes características, aptidões e comprovações;

9.6.3.4.4. A equipe deve ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior em computação, analista de sistemas e/ou tecnologia da informação, com capacidade e idoneidade para realizar serviços de desenvolvimento de sistemas, gestão e gerência de redes de computadores, comunicação de dados e suporte técnico em tecnologia da informação (implantação e instalação, desenvolvimento e treinamento em softwares web, gerenciamento de servidores de aplicação, banco de dados relacionais, redes de computadores e comunicação de dados), devendo comprovar responsabilidade técnica. No mínimo, por 01 (um) profissional com certificação em atividades relacionadas a serviços de nuvem. Isso é especialmente importante, visto que o objetivo e o escopo deste projeto envolvem aplicativos e sistemas que serão executados na nuvem, integrando-se para garantir o funcionamento dos serviços de saúde pública, especificamente na atenção primária e na assistência de média e alta complexidade, serviços considerados essenciais para a população. A presença de um profissional com certificação em atividades relacionadas a serviços de nuvem é fundamental devido à alta complexidade técnica, garantindo a conformidade estrita com as regulamentações e a adequação das configurações de segurança às melhores práticas, evitando comprometimento e indisponibilidade na prestação dos serviços.

9.6.3.4.5. A equipe deve possuir no mínimo 01 (um) profissional Médico, Responsável Técnico;

9.6.3.4.5.1. *Considerando Resolução CFM Nº 2.299/2021, onde regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;*

9.6.3.4.5.2. *Considerando a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022 que Regula a Prática da Telemedicina no País, conforme o Art. 3º, onde estabelece como obrigatório o registro das empresas intermediadoras de serviços médicos, assim consideradas as pessoas jurídicas que contratam, de forma direta ou indireta, profissionais da área médica para o exercício da telemedicina, bem como o registro de um diretor técnico médico dessas empresas, no Conselho Regional de Medicina dos Estados em que estão sediadas, incidindo os infratores no disposto no inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.*

9.6.3.4.5.3. O médico Responsável Técnico responderá eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federal e regionais de medicina e para o Município de CASCAVEL-CE.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.6.3.4.5.4. Deve ser apresentado declaração de disponibilidade assinada por estes profissionais, que mantem a sua disponibilidade na execução e acompanhamento dos serviços, bem como o fiel compromisso de participação do pessoal técnico qualificado em consonância com os termos do Edital.

9.6.3.4.5.5. A comprovação de vinculação dos responsáveis técnicos ao quadro permanente, citados anteriormente, deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) *EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho – DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como a informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;*

b) *SÓCIO: Contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;*

c) *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e contratante.*

d) Os profissionais citados, deverão comprovar sua qualificação na área técnica por meio de diploma de nível superior validado por órgão competente afins que demonstrem experiência no objeto desta licitação;

9.6.3.4.5.6. A licitante e os profissionais indicados deverão apresentar declaração expressando o pleno conhecimento e cumprimento das normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de N° 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD.

9.6.3.4.5.7. Os profissionais devem comprovar registro ativo no conselho de classe competente juntamente com respectiva comprovação de regularidade;

9.6.3.4.5.8. No caso de profissionais da área de tecnologia deve apresentar:

a) *Diploma de graduação de nível superior em computação, analista de sistema e/ou tecnologia da informação ou afins, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*

9.6.3.4.5.9. No caso do profissional médico deve ser apresentado;

a) *Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);*

b) *Comprovante de responsabilidade Técnica do estabelecimento (Certidão de Direção Técnica), emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);*

c) No caso da empresa, deve ser apresentado;

c.1) *Comprovante de regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011 e Lei n° 14.510, de 27 de dezembro de 2022;*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



#### 9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação do balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório Competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

d) **É admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.4.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.6.4.5, no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial).

9.6.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

9.6.4.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**", no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.6.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.6.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

**9.6.4.9.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste termo de referência, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

**9.6.4.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

9.6.5.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do início da disputa.

9.6.5.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### **9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

9.6.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, sob pena de desclassificação, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá, preferencialmente:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação;

10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, através de inclusão no sistema do órgão promotor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

**11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará e no campo próprio do sistema BLL.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, representada pelo Ordenador de Despesas, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 14.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel.
- 14.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 14.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 14.2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra dos produtos e da nota de empenho pela detentora.
- 14.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.
- 14.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.
- 14.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços, em igualdade de condições.
- 14.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.8. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.10. Antes de receber o pedido de fornecimento dos itens/execução dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



14.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

14.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**14.14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.

14.14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Saúde, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrada.

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

16.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (seis) dias úteis; contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel -CE.

16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

16.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Contrato.

### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

21.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos licitados/execução dos serviços;

21.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

21.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

## **22. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

22.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

22.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **24. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **24.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:**

24.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através de inclusão no sistema do órgão promotor, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

24.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

24.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

### **24.2. DA IMPUGNAÇÃO:**

24.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, através de inclusão no sistema do órgão promotor, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

24.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

24.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.cascavel.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Cascavel).

24.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

24.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



24.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**24.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

24.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, que preencham os seguintes requisitos:

I- O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Cascavel;

II- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e inclusa no sistema do órgão promotor, dentro do prazo editalícia;

III- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- O pedido, com suas especificações.

24.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;

24.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**24.5. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;

24.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**25. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

25.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ordem de compra se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

25.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão comunicados aos interessados via "chat" da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

26.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

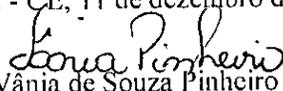


- 26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 26.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;
- 26.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 26.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor;
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;
- 26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 26.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 26.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) bem como no site do TCE no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Cascavel: [www.Cascavel.ce.gov.br](http://www.Cascavel.ce.gov.br);
- 26.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de Cascavel, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 26.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- 26.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:
- 26.16.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 26.16.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

## 27. DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel - CE, 11 de dezembro de 2023.

  
Vânia de Souza Pinheiro  
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1 - OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

### 2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Saúde.

### 3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico via Registro de Preços

### 4 - DETALHAMENTO DO SISTEMA:

#### ➤ ESPECIFICAÇÃO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

➤ Contratação de empresa para prestação de serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como serviço - IaaS) com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento, suporte e atualização do e-SUS APS, Atividade coletiva, Território, Vacinação e e-SUS AD, como também equipamentos para informatização das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Os Softwares de Prontuário Eletrônico do cidadão (e-SUS APS), desenvolvido e disponibilizado de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, serão implantado e hospedado pela LICITANTE em ambiente de computação em nuvem, disponível para todas as Equipes de Saúde da Família da Atenção Básica.

#### ➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Software de Prontuário Eletrônico do cidadão, PEC ESUS-AB, implementado em ambiente de cloud computing para todas as Equipes de Saúde da Família;
- A licitante deve implementar todas as rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de link para acesso ao servidor web;
- Deve ser desenvolvidas estratégias voltadas ao atendimento junto as equipes das UBS;
- Deve ser atualizado as versões e instancias de produção dos sistemas e-SUS APS, Atividade coletiva, Território, Vacinação e e-SUS AD.
- Criação de redundância de servidores para garantia da disponibilidade do serviço;
- Acesso ao PEC ESUS-AB via link de conexão pela internet;
- Disponibilizar infraestrutura de servidor, implantação, treinamento, suporte, manutenção, acompanhamento e atualização do software PEC ESUS-AB;
- Disponibilizar acesso centralizado ao aplicativo ESUS -Território por link de acesso em dispositivos móveis dos agentes comunitários de saúde, com rotinas de sincronização vinculadas ao servidor de cloud computing disponibilizado para o PEC ESUS -AB;
- A gerência das máquinas virtuais e backups serão de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação.
- A comunicação entre a Cloud computing e as unidades de saúde deve suportar o tráfego de entrada e de saída simultaneamente. A comunicação poderá ser disponibilizada através de redes privadas;
- Todos os requisitos apresentados são os mínimos esperados, ficando a contratada facultada a apresentar opções que transbordem as especificações esperadas.
- O prazo para treinamento e implantação do Prontuário Eletrônico nas unidades de Saúde já informatizados deverá ser de no máximo 7 (sete) dias uteis para cada unidade;
- Para as unidades da Secretaria de Saúde com pendências de informatização a implantação do sistema deverá acompanhar um cronograma a ser definido junto da Secretaria Municipal de Saúde.
- Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (e-SUS APS), desenvolvido e disponibilizado de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, implantado e hospedado pela LICITANTE em ambiente de computação em nuvem, disponível para todas as Equipes de Saúde da Família da Atenção Básica.

➤ **PLANO DE TRABALHO**

- Com o objetivo de melhorar a aplicação das regras do Ministério da Saúde para que o Município atinja as metas do SUS em seu percentual máximo, a fim de arrecadar mais recursos, seja referência em gestão e melhore o atendimento ao paciente. Para isso, será realizada uma análise pelo fornecedor das normas vigentes e das práticas adotadas pelo Município, identificando as lacunas e as oportunidades de melhoria. Em seguida, será elaborado um plano de ação com as medidas necessárias para adequar o Município às regras do Ministério da Saúde, bem como para monitorar e avaliar os resultados alcançados.
- Obter melhor desempenho através do faturamento transmitido e conseqüentemente possibilidade de aumentar recursos destinados ao município de CASCAVEL-CE, através das avaliações de desempenho. Para isso, será realizada uma revisão dos processos de faturamento e transmissão das informações ao Ministério da Saúde, verificando a qualidade e a consistência dos dados enviados. Em seguida, será proposto um modelo de avaliação de desempenho que considere os indicadores relevantes para o Município, tais como produção, eficiência, qualidade e satisfação dos usuários. Por fim, será elaborado um relatório com os resultados obtidos e as recomendações para a melhoria contínua do faturamento e do desempenho.
- Garantir excelência no processamento das informações faturadas, com precisão e clareza, proporcionando aos gestores melhor tomada de decisão, maximizando resultados e contribuindo para que ações na saúde sejam mais eficientes. Para isso, deverá fornecer um serviço de nuvem capaz de gerar um processamento de dados do prontuário eletrônico do cidadão. E todo mês a equipe técnica apresentará um conjunto de relatórios gerenciais que apresentem as informações de forma sintética e objetiva, facilitando a compreensão e a interpretação dos dados. Por fim, será oferecido um suporte técnico de forma presencial aos profissionais dos estabelecimentos de saúde para esclarecer dúvidas e orientar sobre as melhores práticas de gestão da informação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



➤ **RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ALTO LUMINOSO
MARTA MOURA
GUANACÉS
PLANALTO
MOITA REDONDA
SEDE
TIJUCUÇU
SÍTIO PRATA
CAPONGA
ÁGUAS BELAS
JACAREQUARA
BRITO
PITOMBEIRAS
CHORÓ VAQUEJADOR
BARRA NOVA

➤ **MÓDULO CONTROLE SOCIAL**

- Deverá dispor de uma plataforma no formato de painel online, podendo ser acessado em smartphone ou computador de forma web, que forneça a seguinte visualização dos indicadores de desempenho do Previnde Brasil:
  - Cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;
  - Cadastros duplicados de cidadãos;
  - Cidadãos não vinculados às equipes de APS;
  - Cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde;
  - Cidadão com Cartão Nacional de Saúde inválidos;
  - Cidadão com cadastro sem CPF;
  - Cidadãos que estão com vacinas atrasadas;
  - Pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde;
  - Atendimentos dos profissionais por data e turno nos últimos 30 dias;
  - Controle de cidadãos sem vinculação e áreas descobertas;
  - Envio de dados do aplicativo do Agente Comunitário de Saúde para o sistema e-SUS PEC;
- Deverá ser disponibilizado para cada usuário acesso único por meio de senha pessoal, onde o gestor poderá autorizar a visualização dos dados de acordo com o perfil de cada usuário, assim os profissionais de cada unidade poderão acompanhar seus indicadores de forma restrita e individual.
- Deve ser possível importar para o painel de indicadores o arquivo no formato de planilha do sistema SISAB com a relação das gestantes e das crianças que preliminarmente estão dentro do quadrimestre vigente;
- Para análise e comparação os pacientes identificados na base local e os pacientes identificados no SISAB, por meio de arquivo disponibilizado pelo próprio SISAB, deve ser exibido a visualização dos pacientes (Gestantes e crianças) de modo comparativo, os que estão sendo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



identificados tanto local como no SISAB como os que não foram identificados no SISAB e os que não foram identificados na base local.

➤ **SOFTWARE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

▪ Software Gestão da Atenção Primária, que funcione totalmente em plataforma web, hospedada em ambiente de computação em nuvem, que contenha, no mínimo as seguintes funcionalidades e características, sendo que todas as informações, gráficos e relatórios citados devem extra mostrar as informações extraídas diretamente do banco de dados do software de Prontuário Eletrônico e-SUS .APS (desenvolvido pelo Ministério da Saúde), sem incluir, alterar ou excluir qualquer informação existente, garantindo a integridade do referido Banco de dados).

➤ **PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)**

▪ Com acesso através de login e senha, disponibilizada para todos os servidores e prestadores de serviço que trabalham nas Unidades de Saúde da Família da rede municipal de Atenção Primária, com disponibilização de cursos sobre o Prontuário Eletrônico e Indicadores do Previne Brasil, compostos de videoaulas, exames on-line, simulados e material de apoio, garantindo a atualização constante dos mesmos na utilização do PEC.

➤ **MÓDULO PREVINE BRASIL**

▪ Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais e indicadores específicos do município, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos;

▪ **Indicador de desempenho 01** – Previne Brasil: Lista com nome da gestante com: data de primeira consulta de pré-natal, idade gestacional calculada pela data da última menstruação, quantidade de pré-natal registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro com registro correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, exibindo a equipes de saúde, indicador do primeiro pré-natal ter sido registrado após o valor indicado pela nota técnica vigente para o indicador 1, alerta para gestação com quantidade de pré-natal abaixo do valor indicado pela nota técnica vigente para o indicador 1, data da DUM, data do primeiro pré-natal, data da DPP, data do desfecho, UBS vinculada, equipe vinculada, data da última atualização do cadastro no PEC ESUS-AB e a data da última atualização do cadastro no aplicativo EUS-Território, lista com nome das gestantes que estão atendendo os requisitos do indicador 1 e a lista das gestantes que não estão atendendo os requisitos do indicador 1, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL dessa tabela.

▪ **Indicador de desempenho 02** – Previne Brasil: Lista com nome da gestante com: data de primeira consulta de pré-natal, idade gestacional calculada pela data da última menstruação, quantidade de pré-natal registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro com registro correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, exibindo a equipes de saúde, indicador do registro da solicitação e avaliação de sorologia para sífilis e HIV e/ou procedimento de testes rápido de sífilis e HIV de acordo com a nota técnica vigente para o indicador 2, data da DUM, data do primeiro pré-natal, data da DPP, data do desfecho, UBS vinculada, equipe vinculada, data da última atualização do cadastro no PEC ESUS-AB e a data da última atualização do cadastro no aplicativo EUS-Território, lista com nome das gestantes que estão atendendo os



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



requisitos do indicador 2 e a lista das gestantes que não estão atendendo os requisitos do indicador 2, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL dessa tabela.

▪ **Indicador de desempenho 03** – Previne Brasil: Lista com nome da gestante com: data de primeira consulta de pré-natal, idade gestacional calculada pela data da última menstruação, quantidade de pré-natal registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro com registro correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, exibindo a equipes de saúde, indicando o registro da data da consulta odontológica de acordo com a nota técnica vigente para o indicador 3, data da DUM, data do primeiro pré-natal, data da DPP, data do desfecho, UBS vinculada, equipe vinculada, data da última atualização do cadastro no PEC ESUS-AB e a data da última atualização do cadastro no aplicativo EUS-Território, lista com nome das gestantes que estão atendendo os requisitos do indicador 3 e a lista das gestantes que não estão atendendo os requisitos do indicador 3, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL dessa tabela.

▪ **Indicador de desempenho 04** - Previne Brasil: Lista das mulheres entre 25 e 64 anos identificadas, contendo filtro por UBS com dados de identificação: nome, idade, telefone, data do atendimento da última coleta de exame cito patológico no período dos últimos três anos e UBS vinculada. Lista com nome das mulheres que estão atendendo os requisitos do indicador 4 de acordo com a nota técnica vigente dos indicadores de desempenho e a lista das mulheres que não estão atendendo os requisitos do indicador 4, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL dessa tabela.

▪ **Indicador de desempenho 05** – Previne Brasil: Lista de crianças menores de 01 ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada com Pentavalente na terceira dose, contendo filtro por UBS com dados de identificação da criança com: nome, data de nascimento, idade, nome da mãe, telefone e UBS vinculada. Lista com as crianças que não estão atendendo os requisitos do indicador 05 de acordo com a nota técnica vigente dos indicadores de desempenho. Com possibilidade de geração e exportação dessas listas em PDF e EXCEL;

▪ **Indicador de desempenho 06** – Previne Brasil: Lista de pessoas identificadas com Hipertensão com consulta e pressão arterial aferida no semestre, contendo filtro pro UBS com dados de identificação do hipertenso com: nome, telefone, UBS vinculada, registro clínico do CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição ativa, data da consulta, PA realizada no semestre anterior e PA realizada no semestre atual. Lista dos hipertensos que não estão atendendo os requisitos do indicador 06 de acordo com a nota técnica vigente dos indicadores de desempenho, com possibilidade de geração e exportação das listas em PDF e EXCEL;

▪ **Indicador de desempenho 07** – Previne Brasil: Lista de pessoas identificadas com Diabetes com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre, contendo filtro pro UBS com dados de identificação do diabético com: nome, telefone, UBS vinculada, registro clínico do CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição ativa, data da consulta e data da solicitação da hemoglobina glicada no semestre. Lista dos diabéticos que não estão atendendo os requisitos do indicador 07 de acordo com a nota técnica vigente dos indicadores de desempenho, com possibilidade de geração e exportação das listas em PDF e EXCEL;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Painel demonstrativo com gráficos do quantitativo total e por UBS de todos os indicadores com as suas respectivas porcentagens de acordo com as regras de cálculo dos indicadores por numerador e denominador definido nas notas técnicas mais recentes e vigentes, contendo filtro por quadrimestre, apresentando a porcentagem do total das gestantes que atendem os requisitos do indicador 1, 2 e 3, total de mulheres que atendem os requisitos do indicador 4, total de crianças que atendem os requisitos do indicador 5, total de hipertensos que atendem o requisito do indicador 6, total de diabéticos que atendem o indicador 6.
- O programa deverá ser desenvolvido para atendimento as regras legais federais, estaduais e municipais vigentes, referente aos indicadores de desempenho em saúde definidos no programa Previne Brasil;
- As Funcionalidades deverão funcionar em ambiente web, acessadas por qualquer navegador padrão de acesso, sob a forma de intranet e/ou internet aberta, devendo funcionar sob os ambientes Windows, Linux, OS, etc, através de um link.;
- Software deve ser mantido em servidor WEB com DNS e segurança SSL;
- O sistema não poderá ser instalado no servidor do ESUS AB, preservando assim sua funcionalidade e integridade operacional;
- As Funcionalidades Remotas referentes ao sistema deverão ser instaladas em provedor de acesso, com funcionamento 7 dias por semana, 24 horas por dia, sob responsabilidade da CONTRATADA no que se refere a custos e configurações.
- Assessoria técnica à equipe de coordenação da atenção primária na definição, análise e correção de estratégias para o acompanhamento e obtenção das metas definidas no programa **PREVINE BRASIL** através de orientações técnicas fornecidas quando necessário e realização de reuniões mensais em conjunto com a equipe de coordenação da atenção primária e profissionais de saúde.

- **PONTO ELETRÔNICO**

- **Licença de Software de Ponto Eletrônico** baseado em plataforma web, para registro e controle de frequência em tempo real e off-line, dos servidores e profissionais de saúde que trabalham nas Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de CASCAVEL, com geração de relatórios para o sistema de folha de pagamento em uso no município, baseado em tecnologia web com aplicativo para dispositivos móveis.

➤ **ESPECIFICAÇÃO TRÊS LICENÇAS DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H**

- A não realização de qualquer um dos itens\serviços listados a baixo que são os requisitos mínimos da solução acarretará na não contratação da licitante vencedora, e sendo assim convocando a próxima licitante vencedora de acordo com a ordem de classificação.
- A descrição do Sistema de Gestão em Saúde, observando-se os requisitos de entrega prioritária, foi dividida em módulos e as funcionalidades mínimas que o sistema deverá atender:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



➤ **DAS FUNÇÕES DE OPERAÇÃO**

- O sistema deverá realizar a geração automatizada de arquivos a serem exportados para os sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- CNES última versão – Importar arquivos XML do CNES;
- SIGTAP – Importar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS;
- SIA – Exportar dados de produção para o SIA no formato de BPA individualizado.
- O sistema deve garantir que as senhas dos profissionais que irão utilizar o sistema atendam minimamente as seguintes condições: Permitir parametrização do tipo de caracteres utilizado para compor a senha (letras maiúsculas, minúsculas, números, caracteres especiais), permitir a parametrização da quantidade mínima de caracteres para compor a senha, permitir a parametrização do tempo de validade da senha após o cadastro. Para a apresentação os parâmetros deverão ser alterados e novas senhas geradas, verificando se os mesmos estão sendo respeitados.
- Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).
- O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis de “Cloud Computing”, não havendo limitações técnicas para sua utilização de forma eficiente pelos profissionais de saúde.
- O sistema deve ser multiusuário, podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa do módulo Registro Clínico, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso.
- Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através da internet, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: banda larga, rede fixa, satélite, 3G e rádio). Em outros termos, o sistema deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente.
- O sistema deverá importar todos os cadastros de pacientes, profissionais e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS e e-SUS.
- A solução deverá apresentar-se totalmente em português, como escrito no Brasil.
- O sistema deve cumprir regras de backup com rotinas que garantam a segurança dos dados dos pacientes no formato de cópia e também de forma replicada.
- Deve ser possível a geração de pulseiras de identificação do paciente, por meio de impressão a pulseira deve registrar as informações: Nome do paciente, data de nascimento, sexo, data de admissão, nome da unidade de atendimento, código de identificação (pode ser código de barras ou Qr-code), após o paciente ser atendido na classificação de risco a pulseira deve identificar o cor da classificação do paciente. A impressão deve estar disponível para ser gerada e impressas nos setores: recepção e classificação de risco.

➤ **SERVICE DESK**

- Este serviço será destinado de apoio ao usuário final com problemas operacionais do software e deverá apresentar as seguintes características:

- Oferecer suporte telefônico, tal que o atendimento será prestado através de um número 0800 – sem custo para o município e para o usuário;
- O número 0800 deverá obrigatoriamente ser informado na proposta TÉCNICA. Em caso de não informação do número 0800 o proponente estará eliminado do certame;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Atendimento via chat (plataforma de comunicação) no próprio sistema, disponível em qualquer página por qualquer usuário esteja logado, onde disponibilize também o número da central de atendimento, seguindo também de comprovação com o tempo de resposta de no mínimo 10 minutos, validado e contabilizado pelo sistema de atendimento;
- Atendimento por e-mail;
- Atendimento presencial;
- A empresa atenderá aos chamados da coordenação da unidade de saúde, sempre que ela solicitar, para resolver questões mais urgentes, que não possam aguardar a resposta por chat ou e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software.
- Todas as despesas decorrentes destes deslocamentos são de responsabilidade do contratado, podendo ser estabelecido a presença de uma vez por mês de forma presencial.

➤ **USABILIDADE**

- O sistema deve conter interface WEB e Cliente-servidor para todas as funcionalidades de prontuário eletrônico, sem necessidade de utilização de servidor local;
- Suportar todo o período de vida do cidadão, com registro longitudinal da condição de saúde e intervenções, que devem ser visualizadas de forma cronológica. Suportar a apresentação de alertas, lembretes e avisos, tais como alergias e resultados de exames, os quais deverão ser necessariamente exibidos sempre que se abrir a ficha do cidadão.
- Visualização do histórico clínico durante o atendimento. A qualquer momento durante o atendimento deve ser possível visualizar o histórico clínico do paciente com as informações de todos os atendimentos anteriores.
- Em caso de solicitação de exames complementares deve ser possível acompanhar o status em que se encontra o pedido.
- O sistema deve conter e utilizar como padrão e obrigatória a Classificação Internacional de Doenças - CID- 10.
- Deverá utilizar o padrão de classificação de risco da Política Nacional de Humanização, Humaniza SUS.

➤ **SEGURANÇA**

- A solução deverá controlar o acesso e fornecer rastreabilidade através de "logs" de todos os acessos e tentativas de acesso dos profissionais ao atendimento do paciente através de senha.
- O sistema deverá garantir que cada profissional tenha login único, senha pessoal no acesso ao sistema independente do módulo que esteja utilizando.
- O sistema deverá gerenciar perfis de acesso que podem ser combinados para dar permissão especial aos logins específicos do sistema.
- O sistema deve permitir que o profissional utilize o mesmo login para acesso a mais de uma unidade de saúde vinculada ao seu usuário.
- Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).
- Deve permitir a desativação de profissionais que não fazem mais parte do quadro de funcionários da unidade.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



➤ **COMPATIBILIDADE**

- O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional de Grande porte, com garantia de manutenção e evolução tecnológica, assim como escalabilidade;
- O sistema deve ser multiusuário podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso;
- O sistema deverá realizar geração automatizada de arquivos para serem importados com os sistemas de informação do Ministério da Saúde: (Comprovação do atendimento por declaração do licitante) SIA (BPA - Magnético) conforme layout da competência atual.
- Exportar dados de produção em formato .txt. Antes de gerar o arquivo, deve ser possível verificar as inconsistências relativas ao período desejado;
- O sistema deverá conter e utilizar como padrão todos os procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde pela tabela SIGTAP;

➤ **UNIDADES**

- Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- Deve permitir o registro de dados de identificação das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.

➤ **PROFISSIONAIS**

- Deve permitir o registro de dados de identificação do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.
- Deve permitir a vinculação do profissional nos estabelecimentos de saúde;
- Deve permitir o registro do profissional de saúde com seu conselho, conforme padrões de cada entidade;
- Deve permitir o registro de dados de identificação dos profissionais das equipes de saúde, conforme padrões do CNES;
  - a. CNS
  - b. CPF
  - c. Nome
  - d. Data de nascimento
  - e. CBO
  - f. Sexo
- Deve permitir o registro de informações de contrato:
  - a. Contratado,
  - b. Concursado,
  - c. Efetivo,
  - d. Cooperado.

➤ **PROCEDIMENTOS**

- Deve permitir o registro de procedimentos seguindo padrão do SIGTAP;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve ser possível rastrear qual profissional solicitou e quem executou o procedimento para cada paciente;
- Deve existir regras para restringir os procedimentos de acordo com o CBO dos profissionais, evitando assim inconsistências;
- Deve permitir vincular o procedimento a um serviço/Classificação específico;
- Deve ser possível registrar procedimentos tardios, fora do atendimento padrão;
- Registro dos procedimentos médicos realizados: Deve permitir o registro da atividade realizada, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local de administração da medicação;
- Permitir o registro de realização de procedimentos de enfermagem: Permitir o registro dos procedimentos realizados, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local de administração da medicação.
- Permitir a inserção de observações e dados clínicos durante a realização de procedimento;
- Deve exigir a vinculação do profissional solicitante do procedimento – contendo minimamente, Nome do profissional, número do conselho profissional e data da solicitação;
- Deve apresentar os dados antropométricos básicos medidos no último acolhimento do cidadão;
- Deverá permitir confirmar a realização do procedimento sem a necessidade de novas pesquisas. No momento da confirmação de realização deve permitir o registro de informações específicas do procedimento – laudo de conclusão;
- Na tela de realização de procedimentos deve diferenciar de forma visual procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde;
- Permitir a visualização de procedimentos prescritos como pendentes para profissionais realizarem (médicos, da equipe de enfermagem e outros);
- Deve ser visualizado os pacientes que estão aguardando realização do procedimento e os que já realizaram o procedimento solicitado.

#### ▪ CIDADÃO

- Deve gerar automaticamente o número do prontuário do cidadão, que corresponde ao número eletrônico do Prontuário do Cidadão;
- Número de contato para emergência. O número e o nome da pessoa devem ser preenchidos de forma obrigatória;
- Nome completo sem abreviatura;
- Nome social sem abreviatura, quando indicado um nome social o sistema deve sempre nas pesquisas de cidadãos utilizar este nome e não mais ao nome oficial do cidadão. O nome oficial deve ser mantido para fins legais;
- Sexo (masculino / feminino);
- Data de nascimento - Formato – dia/mês/ano
- Nome da mãe completo sem abreviatura
- Nome do pai completo sem abreviatura
- Informar a raça/cor do cidadão
  - a. Branca
  - b. Negra
  - c. Amarela
  - d. Parda
  - e. Indígena
  - f. Sem informação



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Contato: Número do celular e WhatsApp
- Definir idade. Permitir o preenchimento, ideal que o sistema preencha automaticamente a partir da data de aniversário;
- Descrição do nome e código do município conforme padrão usado pelo DATASUS. Sigla da Unidade Federativa. A seleção de estado e município de nascimento devem estar associadas, de modo a impedir selecionar UF diferente daquela em que o município está localizado;
- Data do cadastro do cidadão no sistema;
- Profissão;
- Tipo do Cartão Nacional de Saúde;
- Número do Cartão Nacional de Saúde;
- Deve indicar se o Cidadão está sem documento forte – sendo considerados como documentos fortes RG ou CPF ou Certidões);
- Deve ser preenchido automaticamente pela base nacional, caso cidadão tenha algum documento forte;
- Tipo de documento apresentado;
- Carteira de identidade
- Apresenta o número do CPF e dígito verificador, fazendo validação, não permitindo a inserção de CPF inválido ou repetidos;
- E-mail do cidadão;
- Deve permitir registrar mais de um telefone para o cidadão;
- Deve permitir estabelecer DDD automático, podendo ser alterado caso o cidadão não more na localidade;
- Deve permitir o registro de um novo endereço, associando o cidadão;
- Deve informar a Unidade básica de Saúde que o paciente é atendido.

#### ▪ RECEPÇÃO

- Para efetuar um novo cadastro de cidadão na recepção, deve ser preenchido os campos citados anteriormente de forma automática com os dados buscados pelo número de CNS, junto a base nacional do DataSUS.
- Permitir efetuar a pesquisa pelo nome do cidadão – exigindo no mínimo o primeiro nome com no mínimo 5 caracteres.
- Permitir otimizar a pesquisa utilizando do cidadão preenchendo a data de nascimento.
- Permitir otimizar a pesquisa utilizando o nome da mãe.
- Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo número do Cartão nacional de Saúde – se o usuário possuir mais de um cartão nacional o sistema deverá permitir localizar por qualquer um deles.
- Deve permitir a escolha do destino do paciente, configurado para a unidade, podendo ser alterado caso necessário.
- O recepcionista deve ter a visualização do total de pacientes que está aguardando consulta e total de pacientes aguardando classificação, deve ser listado com nome e tempo de espera.
- Deve ser possível editar as informações de um paciente já cadastrado.
- A recepção deve exibir a lista com todos os pacientes que estão em atendimento na unidade, informando o nome do paciente, o tempo de espera, o destino e o status dele.
- Deve ser possível imprimir a ficha de atendimento do paciente na recepção.

#### ▪ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve registrar e reunir de forma eletrônica e online os dados inerentes aos atendimentos e/ou serviços de saúde prestados ao paciente, na rede especializada, urgência e emergência e hospitalar deverão ser contempladas, de forma integral, quanto às informações geradas através dos atendimentos prestados. A sua integração entre as unidades, e deverá compor o Histórico de Saúde do paciente, dando ao profissional de saúde e aos gestores o conhecimento, dimensionamento e direcionamento para execução das ações necessárias.
- Deve possibilitar acessar o histórico de atendimentos do paciente através de visualização das informações no formato de linha do tempo.
- Todas as informações de fichas, evolução, atestado, receitas, histórico, prescrições que compõem o atendimento do paciente devem ser organizadas e visualizadas no prontuário do paciente.
- Deve exibir além do histórico de atendimentos o histórico de medicação, onde exibirá os medicamentos prescritos, dispensados, com quantidade, total, valor, profissional que dispensou, profissional que checkou, profissional que prescreveu para cada atendimento. Essa exibição deve ser em formato de linha do tempo.

#### ▪ ORGANIZAÇÃO DE FILAS

- Permitir estruturação do atendimento por filas, exibindo o nome, idade, classificação e tempo de espera.
- Permitir que as filas sejam agrupadas por tipo de atendimento. Quando ordenada para um determinado tipo de atendimento deverá mostra a visualização da lista de pacientes aguardando para aquele determinado setor, com a quantidade de pacientes e quando a fila for do consultório deve ser exibido os pacientes que estão: Aguardando atendimento, em atendimento e aguardando reavaliação, ao selecionada a fila desejada deve mostrar todos os pacientes que se encontram com o status selecionado.
- As filas de atendimentos de urgência e emergência deverão ser listadas respeitando a classificação por cores conforme protocolo do humaniza SUS, onde o paciente da cor vermelha deve ficar em primeiro da lista, o amarelo, verde a azul seguindo essa ordem deve ser listado.
- Permitir que a seleção de pacientes na fila seja feita apenas pelo profissional que irá fazer o atendimento (Ex. consulta agendada com um médico especialista só poderá ser atendida por ele).
- Permitir da evasão ao paciente da fila de atendimento e retornar esse atendimento caso necessário.

#### ▪ PAINEL DE CHAMADO

- A solução deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar.
- No momento do chamado deve ser emitido um sinal sonoro e após deve ser feita a leitura em voz do nome completo do paciente e o local que ele deve comparecer;
- Caso o paciente tenha nacionalidade estrangeira, ou seja, não for brasileiro, o painel deve, de forma automática, ler em voz o setor que o paciente deve comparecer na língua inglesa.
- O painel deve possibilitar a inclusão de vídeos, sem limite de tamanho e quantidade de vídeos que devem reproduzir de forma automática. Os vídeos devem ser reproduzidos no painel num tamanho maior ou igual a 40% da tela.
- Permitir acompanhar as chamadas já realizadas com a exibição de até quatro rótulos com informações dos chamados recentes, apresentando o local que chamou o paciente.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Permitir o cadastro ilimitado de painéis que podem ser configurados para cada setor e para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- Deve ser possível criar painéis independentes onde vai chamar somente os pacientes que aguardam atendimento, outro para os pacientes do Centro de imagem e outro para os pacientes.
- Deve ser possível criar um painel somente para chamar os pacientes que aguardam ser reavaliados nas unidades anteriores.

▪ **GESTÃO E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS**

- Deve controlar, movimentar diversos locais de estoque nas unidades de saúde.
- Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, material de limpeza, insumos, material de escritório e gênero alimentícios por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade;
- Possibilitar a impressão de etiquetas para identificação de medicamentos e materiais;
- Deve permitir o cadastro de fornecedores;
- Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda pelo cálculo da média de consumo diário, onde o tempo de análise pode ser configurado de acordo com a necessidade da unidade;
- Permitir a entrada, saída, transferências de materiais, medicamentos, insumos;
- Permitir a realização de pedidos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compras e requisição de medicamentos.
- Permitir configurar os perfis de acesso ao módulo de forma que cada operador tenha permissões ou restrições de acordo com a necessidade do gestor.
- Emitir alerta de produtos com vencimento próximo, onde a cada produto deve ser possível estimar esse tempo.
- Deve ser possível gerar inventário dos itens no estoque escolhido contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período, podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Deve disponibilizar relatórios de entradas, com filtros por produto, fornecedor, número da nota, estoque, categoria de produtos, por períodos podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário

▪ **SALA DE MEDICAÇÃO**

- Os profissionais que atuam na administração de medicação na emergência: técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e enfermeiros devem ter acesso ao sistema para as seguintes atividades:

- Visualizar os pacientes que estão com solicitação de medicação feita pelo consultório médico em formato de fila, onde deve ser ordenada de acordo com cor da classificação de risco do paciente;
- A fila deve exibir o nome do paciente, quantidade de medicação prescrita, cor da classificação e tempo de espera;
- O paciente deve permanecer na fila até a liberação do seu atendimento pelo profissional;
- Deve ser possível visualizar o status que o paciente se encontra, como: Aguardando medicação, aguardando checagem, aguardando liberação;
- Visualizar todas as informações da prescrição realizada pelo médico;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Solicitar a medicação a farmácia;
- Dispensar medicação disponível no seu estoque pelo código de barras do produto;
- Visualizar o lote, validade e a quantidade dos medicamentos disponíveis para dispensar;
- Fazer a checagem da medicação administrada de cada paciente de forma individual, visualizando a medicação a posologia solicitada na prescrição;
- Informar a via de administração que foi aplicada a medicação no paciente;
- Liberar o paciente que finalizou a medicação e já está liberado;
- Na liberação o sistema deve destinar automaticamente o paciente para reavaliação médica, caso o médico tenha solicitado reavaliação e destinar para alta caso o médico tenha solicitado alta após a medicação;
- Deve ser possível os profissionais retornarem, a qualquer momento, o paciente para o consultório médico em casos de reação alérgica, agravo do caso, falta de medicação, etc. Sempre com justificativa;
- O sistema deve possibilitar o registro de extravio da medicação dispensada e a devolução da medicação em caso do paciente se recusar a tomar a medicação;
- O sistema deve capturar os registros dos profissionais que realizam a checagem de medicação, liberação do paciente, retorno do paciente e registro de extravio, informando o nome completo do profissional, medicação checada, data, hora, número do registro de classe e via de administração;
- Para garantir a integridade das informações os registros de checagem de medicação, liberação do paciente, retorno do paciente e registro de extravio devem ser feitos pelo usuário e senha pessoal do profissional ou por função de autenticação semelhante;

▪ **SERVIÇO DE MENSAGEM POR WHATSAPP E E-MAIL**

- O sistema deverá fornecer plataforma de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de Smartphone com envio de alertas pelo *Whatsapp* informando o progresso do atendimento do paciente, podendo o alerta ser enviado para o paciente ou seu responsável.
- O sistema deve permitir o envio de mensagem, para o paciente, contendo os laudos de exames laboratoriais em formato .pdf pelo número de *Whatsapp* cadastrado no sistema.
- O sistema deve permitir o envio de mensagem, para o paciente, contendo as imagens de exames de radiografia em formato .png pelo número de *Whatsapp* cadastrado no sistema.
- Deverá enviar alertas de itens com de estoque baixo e com vencimento próximo do tempo de alerta de vencimento, de forma automática para os números cadastrados via e-mail e *Whatsapp*.
- Deve ser possível configurar a frequência dos recebimentos das mensagens de alerta de estoque baixo e com vencimento próximo, podendo ser: diário, semanal, mensal.
- Esta solução deverá ser desenvolvida pela contratada, não será permitido terceirização deste serviço. Reservando-se apenas da API com o próprio *Whatsapp*.

▪ **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

- O sistema deve permitir a inserção das informações descritas abaixo:
- Motivo do atendimento;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Pressão Arterial Sistólica Pressão Arterial Diastólica (Para ambas, o formato é: 000 mm Hg (número inteiro) Mínimo: 0 mmHg Máximo: <350 mm Hg);
- Valor da frequência cardíaca;
- Valor da temperatura corporal mensurada. Formato: 00,0 °C;
- Frequência Respiratória: Formato: 000 irpm. O valor deste dado deve ser: Mínimo: = 20 irpm Máximo: ≤ 250 irpm;
- Peso (mínimo – 0,000 kg; máximo – 300 kg);
- Altura/Estatura (mínimo – 0,0 cm; máximo – 30cm);
- Cálculo do resultado da Escala de Coma de Glasgow:
  - a. Abertura Ocular
  - b. Resposta Verbal
  - c. Resposta Motora
- Deve calcular o valor do escore final de forma automática de acordo com as respostas do profissional;
- Deve exibir o resultado como: Trauma leve, trauma moderado ou trauma grave.
- Deve ser possível cadastrar alergias do paciente.
- Deve registrar se paciente tem queixas de diarreia e se tem queixa de insuficiência das vias aéreas superiores – IVAS;
- Deve registrar se o paciente é pediátrico;
- Deve ser possível o registro da cor da classificação de risco, podendo ser: azul, verde, amarela ou vermelha, de acordo com o protocolo Humaniza SUS;
- Deve ser possível informar prioridade para o atendimento do paciente, onde o sistema vai indicar na fila do consultório qual o tipo de prioridade foi registrado na classificação de risco;
- O profissional poderá encaminhar o paciente para destinos pré-configurados de acordo com a necessidade da unidade, como: consultório, sala de procedimento, emergência, radiografia, laboratório, etc.

#### ▪ CONSULTÓRIO MÉDICO

- O médico para atendimento dos pacientes que estão na emergência/consultório, na sala vermelha ou na observação, o sistema deve permitir a inserção das informações, descritas abaixo:
  - Campo discursivo para anamnese;
  - Campo discursivo para exame físico;
  - Campo discursivo para conduta;
  - Diagnóstico clínico com inserção do CID-10 deve ser obrigatório;
  - Deve utilizar pesquisa tanto pelo código quanto por qualquer parte do texto da descrição do CID;
  - Deve permitir o registro de procedimento, trazendo uma relação dos procedimentos possíveis de serem realizados naquele atendimento, sem que seja necessária a pesquisa em toda a tabela SIGTAP.
  - Deve ser possível o médico realizar as seguintes atividades de forma informatizada:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Permitir visualizar o prontuário do paciente sem a necessidade de sair da tela de atendimento ou necessidade de pesquisas adicionais.
- Deve ser apresentado de forma estruturada onde cada atendimento deve ser exibido com a descrição:
  - Unidade do atendimento;
  - a) Descrição da consulta realizada;
  - b) Data e hora do atendimento;
  - c) Nome do profissional que atendeu;
  - d) Medicamentos prescritos;
  - e) Nome do profissional que prescreveu;
  - f) Procedimentos solicitados e realizados;
  - g) Encaminhamentos para especialistas ou para outras unidades de atendimento;
  - h) Laudos de exames, tanto laboratoriais quanto de radiografia;
  - i) Evoluções;
- Permitir a criação de prescrições com solicitação de medicação que será administrada no paciente, informando o nome da medicação, concentração, posologia (com atalho rápido para posologia favorita), suspender item da prescrição, adicionar novos itens em prescrição finalizada, editar prescrição, duplicar prescrição e agendar prescrição.
- Deve permitir a criação de prescrições favoritas para cada profissional médico, onde ele pode criar um nome para a prescrição e adicionar medicamentos e posologias que achar necessário.
- Deve permitir solicitar a realização de procedimentos na prescrição, como também cuidados gerais e orientações.
- Deve ser possível imprimir a prescrição com as informações: Nome do paciente, nome do medicamento, concentração, posologia, data e hora da prescrição e da impressão, médico que prescreveu e médico que editou (caso tenha sido editada).
- Deve ser possível alterar a ordem dos itens prescritos de acordo com a necessidade do médico;
- Deve ser exibido a lista das prescrições do atendimento do paciente, onde elas devem ser organizadas pela data da criação/edição. Deve estar sinalizada se é uma prescrição ativa ou expirada.
- A prescrição é ativa pelo período de 24hrs a partir do horário que foi criada, após esse tempo ela deve ser marcada como "expirada", assim ela é suspensa e não pode ser editada, tendo que ser feita uma nova prescrição.
- Deve ser possível solicitar exames pelo o sistema, exibindo a relação de exames que são realizados pela unidade, caso o exame não esteja na relação deve ser feita uma requisição a parte. Os exames devem ser buscados pelo nome ou pelo apelido.
- Deve ser possível sinalizar prioridade para cada exame solicitado, com: baixa ou alta.
- Deve ser possível acompanhar o status da solicitação de exames, como: coletado, enviado, disponível.
- Deve ser possível visualizar o resultado do exame no atendimento do paciente, informando qual está concluído e qual está aguardando resultado.
- Deve ser possível visualizar as solicitações e resultados de exames anteriores do paciente;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve ser possível criar protocolos clínicos da unidade para a solicitação de exames para problemas recorrentes apresentados pelos pacientes.
- O médico deve ter possibilidade de criar solicitação de exames favoritos, onde vai poder nominar uma lista de exames que ao selecionar o nome da lista os exames que fazem parte da lista serão solicitados automaticamente.
- Deve ser possível o médico criar receituários, com informações do nome do paciente, posologia, concentração, forma de uso, unidade de medida, quantidade e observações.
- Deve possibilitar a criação de receituários do tipo “Comum” e do tipo “Controlada”, onde ao imprimir deve ser gerada em *layout* específico de cada tipo.
- Deve ser possível criar receituários e assiná-los digitalmente a partir de certificado digital do tipo A1 do profissional, em conformidade com o Padrão ICP - Brasil para autenticação das assinaturas digitais.
- Deve ter opção de criar “receitas favoritas”, onde o médico pode adicionar um, ou uma lista de medicamentos, dando um nome a essa lista que pode ser salva sem limite de quantidade e atendendo o tipo “Comum” ou “Controlada”.
- As funções de prescrição favorita, exames favoritos e receita favorita, devem ser pessoais para cada usuário médico, onde o profissional vai visualizar somente os favoritos criados pelo *login* dele.
- Deve ser possível criar a ficha do GAL – Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial, de acordo com o padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, deve ter dados pessoais do paciente, informações da Unidade de atendimento, agravo da doença, data dos sintomas e informações de vacinação.
- Deve ser possível imprimir a ficha do GAL no layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Os campos de informações da unidade e do paciente devem ser preenchidos automaticamente pelos cadastros.
- Deve permitir a criação de atestado, declaração de comparecimento, declaração de acompanhante, laudo médico e declaração de recusa de atendimento. Deve ser possível imprimir em modelo padrão e com campos para texto discursivo.
- Deve ser possível a geração de ficha de referência, com os campos de texto discursivo para preenchimento do motivo do atendimento, resultado de exames, conduta já realizada, impressão de diagnóstico, procedimento e unidade de destino.
- A impressão da ficha de referência deve ser no modelo padrão do Ministério da Saúde com a visualização dos campos para contra referência.
- Deve ser possível criar a ficha de APAC- Autorização de Procedimento de Alto Custo, com os campos para texto discursivo: Descrição do diagnóstico, observações, Cid-10 principal, Cid-10 secundário, Cid-10 causas associadas, procedimento principal e procedimento secundário.
- Deve ser possível a impressão da APAC no modelo padrão do Ministério da Saúde com a visualização dos campos de autorização.
- Os campos para preenchimento do CID-10 devem ser exibidos pela busca do código ou nome, não sendo permitido informar um código ou nome que não faça parte da tabela CID-10;
- Os campos de procedimento devem listar os procedimentos da tabela SIGTAP, podendo ser buscado pelo nome do procedimento, não sendo permitido informar um procedimento que não faça parte da tabela SIGTAP.
- Ao visualizar o atendimento do paciente deve ser visualizado de forma objetiva se o paciente tem alergias e deve ser possível visualizar quais são as alergias;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve ser possível cadastrar ou adicionar novas alergias ao paciente;
- O profissional ao final do atendimento deve destinar o paciente para alta, observação ou reavaliação.
- Antes de finalizar o atendimento deve ser exibido o boletim de atendimento, com o registro das informações do atendimento. Deve ter os campos dos dados pessoais do paciente: Número do prontuário, nome, nome social, nome da mãe, CPF, CNS, data de nascimento, endereço, UBS, telefone, sexo, raça, data e hora. Campo com as informações da classificação de risco: Motivo do atendimento, hora de início do atendimento, cor da classificação, profissional do atendimento, PA, peso, altura, frequência respiratória, temperatura, frequência cardíaca, glicemia e pontuação da escala de glasgow. Local com as informações do atendimento médico: Anamnese clínica, exame físico, conduta, CID-10, destino, local, data e hora, campo para assinatura, com CRM. Local com prescrição: medicação, concentração, posologia, prescritor, data e hora. Local com a solicitação de exames: Nome do exame, tipo de prioridade e observações.
- Todas as informações devem estar contidas no boletim, sendo que a cada novo atendimento ele deve ser atualizado criando um histórico.
- Deve ser possível imprimir o boletim de atendimento no momento do atendimento e após o encerramento do atendimento deve se possível buscar o boletim pelo nome do paciente.
- Deve ter o campo de buscar atendimento para que de forma prática o médico possa encontrar o paciente e atendê-lo independentemente do local e status que o paciente se encontra.
- Deve exibir os pacientes que se encontram aguardando reavaliação, onde deve listar os pacientes que o médico solicitou reavaliação e estão com medicação e exames finalizados;
- Deve ser permitido o médico chamar no painel os pacientes que estão aguardando reavaliação.

#### ➤ LABORATÓRIO

- O sistema deve ter o modulo de exames laboratoriais integrado ao fluxo de atendimento com as seguintes funções:
- Deve exibir a fila de solicitações de exames, onde vai ser listado os pacientes do dia atual pelo nome, data de nascimento, profissional que solicitou, opção de atender, de remover e de chamar o nome do paciente no painel.
- Deve ser possível visualizar por meio de filtros atendimentos de datas antigas.
- Deve sinalizar se o paciente é de atendimento eletivo, onde vai ser possível informar o nome do profissional solicitante e os exames solicitados.
- Deve ser possível atender o paciente, exibindo os exames solicitados nos consultórios, ou listando todos os exames laboratoriais cadastrados na unidade para serem selecionados no caso de atendimento eletivo.
- Deve ser possível alterar o status do exame de solicitado para coletado, enviado ou concluído.
- Ao mesmo momento que o profissional do laboratório alterar o status dos exames os outros profissionais podem acompanhar a evolução da solicitação, deve ser possível os profissionais médico, enfermeiro e técnico visualizarem o status dos exames.
- Deve ser possível anexar os laudos dos exames no atendimento do paciente e também no prontuário para consultas posteriores pelos profissionais.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- O médico, enfermeiro ou técnico devem ter a visualização pelo o sistema os laudos anexados ao portuário do paciente.
- Deve ser possível o profissional do laboratório enviar o laudo dos exames por mensagem de WhatsApp, caso necessário e autorizado.

➤ **RADIOGRAFIA**

- O sistema deve ter o modulo de radiografia integrado ao fluxo de atendimento com as seguintes funções:
  - Deve exibir a fila de solicitações de exames, onde vai ser listado os pacientes do dia atual pelo nome, data de nascimento, profissional que solicitou, opção de atender, de remover e de chamar o nome do paciente no painel de chamados.
  - Deve ser possível visualizar por meio de filtros atendimentos de datas antigas.
  - Deve sinalizar se o paciente é de atendimento eletivo, onde vai ser possível informar o nome do profissional solicitante e os exames solicitados.
  - Deve ser possível atender o paciente, exibindo os exames solicitados nos consultórios, ou listando todos os exames de radiografia cadastrados na unidade para serem selecionados no caso de atendimento eletivo.
  - Deve ser possível alterar o status do exame de solicitado para concluído.
  - Ao mesmo momento que o profissional da radiografia alterar o status dos exames os outros profissionais podem acompanhar a evolução da solicitação, deve ser possível os profissionais médico, enfermeiro e técnico visualizarem o status dos exames.
  - Deve ser possível anexar a imagem dos exames no atendimento do paciente e também no prontuário para consultas posteriores pelos profissionais.
  - O médico, enfermeiro ou técnico devem ter a visualização pelo o sistema a imagem anexadas ao portuário do paciente.
  - Deve ser possível o profissional da radiografia enviar a imagem dos exames por mensagem de WhatsApp, caso for possível, necessário e autorizado.

➤ **GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALITICOS, DASHBORDS**

- O sistema deve fornecer visualização dos relatórios e painéis da seguinte forma:
  - Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos da unidade, contendo: Número de atendimento médico do plantão diurno e noturno, quantidade de pacientes aguardando classificação de risco, total de pacientes aguardando atendimento no consultório (emergência), deve ser possível visualizar uma lista desses pacientes com o nome, idade, tempo de espera e cor da classificação;
  - Painel com Dash Board para acompanhamento do total de atendimento, exibindo gráficos dinâmicos que mostram de forma consolidada pelo período de tempo desejado pelo usuário de gestão: O tempo médio de atendimento da classificação e consultório, o tempo médio de espera para a classificação e consultório, a média de total de atendimento por dia, a média de atendimento por hora, o total de atendimento masculino, feminino e por faixa etária, o total de atendimentos na classificação, no consultório, na sala vermelha, na observação, total de transferências para outras unidades, com nome e quantidade, total e nome dos municípios de residência dos pacientes atendidos.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Painel com monitoramento de produtividade que exhibe a lista nominal dos profissionais, projetando informações do total de atendimento por cargo, nome do profissional e setor. Deve ser possível visualizar o total de atendimentos geral e o total de atendimento por cada setor (Classificação de risco, consultório, sala vermelha, observação, sala de medicação);
- Painel de acompanhamento de indicadores: Deve avaliar o tempo médio de atendimento médico e gerar nota de avaliação de acordo com o tempo máximo, determinado pela cor da classificação de risco do humaniza SUS. Cor amarela: Tempo máximo - 60 minutos, cor verde: Tempo máximo - 120 minutos, cor azul: Tempo máximo - 240 minutos.
- Nota 10: 0 a 5% dos pacientes atendidos dentro do tempo limite de espera.
- Nota 09: 6 a 15% dos pacientes atendidos dentro do tempo limite de espera.
- Nota 08: 16 a 25% dos pacientes atendidos dentro do tempo limite de espera.
- Nota 07: 26 a 60% dos pacientes atendidos dentro do tempo limite de espera.
- Nota 06: >61% dos pacientes atendidos dentro do tempo limite de espera.
- Painel com a quantidade e porcentagem de atendimentos realizados até o tempo máximo de espera, quantidade e porcentagem de atendimentos realizados com tempo maior que o máximo de espera;
- Painel com o total de atendimento por Unidade Básica de Saúde.
- Painel com o total de atendimento da observação, lista com nome dos pacientes, data de admissão, tempo de admissão, endereço e telefone;
- Relatório com a lista dos pacientes com tempo de permanência em observação menor que 24 horas, entre 24 horas e 48 horas e maior que 48 horas;
- Relatório com lista dos pacientes que foram transferidos com menos de 24 horas, entre 24 e 48 horas e com mais de 48 horas;
- Relatório com o total de exames laboratoriais solicitados, com lista nominal dos exames de acordo com a tabela SIGTAP. Deve exhibir o total de exames solicitados e total de exames executados. Deve ser feito o cálculo para medir a porcentagem do total de exames solicitados pelo total executado.
- Relatório com o total de exames de radiografia solicitados, com lista nominal dos exames de acordo com a tabela SIGTAP. Deve exhibir o total de exames solicitados e total de exames executados. Deve ser feito o cálculo para medir a porcentagem do total de exames solicitados pelo total executado.
- Relatório nominal com o total de procedimentos gerados no período selecionado que serão contabilizados no faturamento da unidade.
- Relatório de atendimento por CID -10, exibindo os códigos com as descrições do código. Deve ser visualizado o total de CID/Descrição por bairro, faixa etária, gênero, por UBS, além da lista com Nome do paciente, endereço, UBS e telefone do CID e período selecionado.
- Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.

- Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICAÇÃO COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, endereço e contato.

#### ▪ DAS FUNÇÕES E CONTROLES DO SISTEMA

- Deve ser possível criar protocolos de solicitação de exames para doenças predefinida pela equipe técnica da unidade, onde o médico ao verificar que o paciente apresenta uma doença onde a unidade estabelece um protocolo, ele deve visualizar os protocolos com a lista de exames que estão predefinidos e utiliza-lo, podendo acrescentar ou remover exames de acordo com a sua necessidade.
- Dever ser possível realizar *upload* de imagem no formato .png para ser exibida em todas nas fichas impressas do sistema (prescrição, receituário, atestado, declaração, solicitação de exames, APAC, referência, boletim de atendimento, etc). Deve ser possível fazer *upload* de, pelo menos, duas imagens (do município e da unidade). As imagens devem ficar localizadas na parte superior esquerda e direita das fichas.
- Deve ser possível criar textos de sugestões de posologia, onde a equipe técnica pode a cada medicamento descrever várias posologias. O médico no momento da prescrição ao selecionar o medicamento e clicar no campo posologia deve apresentar a lista com as posologias cadastradas para aquele medicamento.
- Ao realizar login o sistema deve obrigar o usuário a escolher o setor que ele deseja visualizar, ao confirmar deve ser exibido a lista dos pacientes de acordo com o setor que o paciente esteja destinado, nessa mesma tela deve ser possível selecionar para realizar o atendimento do paciente e visualizar o seu prontuário.
- Deve existir a configuração de gestão de leitos da unidade, onde vai ser possível cadastrar o número do leito, tipo, descrição e local.
- O paciente ao ser direcionado para observação ele deve ser admitido em um leito antes de ser atendido;
- Deve ser possível de forma fácil definir as nomenclaturas das salas que vão ser chamadas no painel, podendo ser adicionadas novas e elas serem renomeadas de acordo com a necessidade da unidade.
- Deve ser possível cadastrar as unidades de referência, onde ao realizar uma alta por transferência ou criar uma ficha de referência deve listar essas unidades pelo nome e cidade que estão localizadas.

#### ▪ FATURAMENTO

- Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA-i – Boletim de produção ambulatorial individualizado conforme especificações do Ministério da Saúde.
- Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas e das vinculações do profissional com a unidade de saúde, de acordo com o CNES – Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



▪ O sistema deve dispor de ferramenta de visualização para contabilização de faturamento de produção, onde deve ser possível visualizar:

- Seleção do mês que deseja visualizar as informações;
- Total de procedimentos registrados;
- Total de procedimentos válidos;
- Total de procedimentos invalidados por falta de documentação do paciente;
- Total de procedimentos invalidados por erro de documentação do profissional;
- Tabela com nome dos procedimentos válidos, com: quantidade total, valor unitário e valor total;
- Tabela com nome dos procedimentos registrados, com: quantidade total, valor unitário e valor total;
- Tabela com nome dos pacientes que não tem CNS cadastrado no sistema, com: Nome e contato;
- Tabela com nome dos profissionais que não tem vínculo com a unidade, exibindo do profissional o nome, CPF, CNS e CBO;
- Tabela com os procedimentos que foram registrados por profissionais que o seu CBO não permite a execução. Deve exibir o nome e código do procedimento, nome do profissional e CBO.
- Deve ser disponibilizado o *download* do arquivo no formato *.txt* contendo os dados da produção no padrão aceito pelo sistema do Ministério da Saúde "BFA - Magnético"
- O arquivo de produção gerado pelo sistema deve ser atualizado de acordo com as correções realizadas nos cadastros dos pacientes, profissionais e CNES da unidade.
- Deve ser possível gerar o arquivo de produção em qualquer momento desejado pelo profissional responsável, não interferindo no desempenho e no atendimento da unidade no momento da geração.
- Ao gerar um arquivo ele deve ficar disponível para download mesmo que o usuário saia da página do faturamento, exibido a data e a hora que o arquivo foi gerado no sistema.

▪ **PATRIMÔNIO**

- Para gestão de equipamentos da unidade o sistema deve dispor de solução integrada onde seja possível:
  - Cadastrar um equipamento com nome e descrição;
  - Adicionar números de tombamento a esse equipamento;
  - Cada tombamento deve salvar o código do tombamento, localização do equipamento, data da requisição e situação do equipamento;
  - Os tipos de situação do equipamento devem ser pelo menos: disponível, em uso, em manutenção e danificado;
  - Visualização em lista de todos os equipamentos tombados organizados por nome;
  - Visualização em lista da quantidade de equipamentos com a sua devida situação;
  - Bloquear a modificação (edição) e exclusão de tombamentos salvos, como também a situação do equipamento;
  - Buscar pelo nome do equipamento na lista de visualização.

▪ **PONTO ELETRÔNICO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Ponto Eletrônico baseado em plataforma web, para registro e controle de frequência em tempo real e off-line, dos servidores e profissionais de saúde que trabalham no CAPS e POLICLINICA do Município de CASCAVEL, com geração de relatórios para o sistema de folha de pagamento em uso no município, baseado em tecnologia web com aplicativo para dispositivos móveis

- **APLICATIVO DO CIDADÃO**

- Deve ser disponibilizado um portal acessível por meio de navegador sem a necessidade de instalação contendo as seguintes funções:

- Criação de usuário por meio de busca dos dados na base do CNS;

- Ao buscar deve realizar a visualização do nome completo, data de nascimento, ano de nascimento, nome da mãe no momento que o usuário criar uma conta no aplicativo o cadastro dele deve ser vinculado ao atendimento que esse mesmo cidadão teve na unidade de pronto atendimento.

- Deve exibir os atendimentos realizados pelo usuário na unidade de pronto atendimento do município, informando o nome da unidade, data, hora e nome do profissional que atendeu na classificação de risco e consultório;

- Deve ser possível avaliar cada atendimento iniciado com as opções: bom, regular, ruim ou péssimo;

- Deve exibir a lista de exames solicitados na unidade (laboratorial e radiográficos), informando a data, hora da solicitação, incluindo os status de cada um com nome e código do exame (pendente ou concluído), como também o nome do profissional que solicitou;

- Caso os exames laboratoriais e radiográficos estejam concluídos e o resultado anexado o usuário do aplicativo poderá visualizar o resultado em formato .pdf ou .png, com possibilidade de salvar em seu dispositivo.

- Deve exibir o histórico de atendimento, com data e hora, incluindo a avaliação dos atendimentos e informações do profissional;

- Deve ser possível o usuário editar suas informações, como endereço e telefone do seu perfil;

- **INFRAESTRUTURA**

- Disponibilizar a instalação da infraestrutura física (cabearamento estruturado) e lógica (configuração de roteadores e switches) na sede do CAPS e da POLICLINICA do Município, sendo de responsabilidade e custos os materiais necessários (cabos, conectores arj-45, canaletas, presilhas, etc.) como também pelo pessoal técnico que executará o cabearamento.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



▪ **EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**

- A LICITANTE deverá disponibilizar para o CAPS e POLICLINICA do Município, composto pelos equipamentos incluídos no **KIT MAC**, a manutenção e suporte técnico dos mesmos.

➤ **FARMÁCIA**

- Permitir cadastrar medicamentos, material e itens utilizados na unidade com descrição de: Nome, código de barra, categoria, concentração, unidade de medida, forma de dispensação, volume, descrição, lote, validade e valor.
- A LICITANTE deverá no processo de implantação do software, capacitar e supervisionar a execução do inventário de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e, treinar todos os servidores das UBS que trabalhem nas farmácias fazer a inclusão de todo o cadastro de medicamentos, suas informações técnicas (princípio ativo, indicações, contraindicações, lote, apresentação, validade, fabricante, marca, fornecedores, etc) e suas respectivas quantidades inventariadas, cadastro das unidades de saúde, programas de saúde, usuários, configurações de acesso e demais informações necessárias para funcionamento do software.
- Deve ser possível cadastrar fornecedores;
- Permitir controlar mais de um estoque de forma centralizada, com opções de dispensação por setores e transferências dentro da mesma unidade de saúde.
- Deve ser possível gerenciar medicamentos, imunobiológicos e insumos, deverá controlar de forma online o recebimento por parte do setor competente, distribuição e administração, dispensação e aplicação de forma individualizada, permitindo a gestão de estoque de forma segura, evitando desperdícios.
- Permitir a criação de vários estoques sem limitações, podendo cada um ser gerenciado por profissionais autorizados.
- Deve ser possível configurar as permissões que cada profissional autorizado pode efetuar no estoque da farmácia, como: permissão para entradas, para saídas, para transferência, para gerar relatórios, para visualizar estoques.
- Permitir a dispensação de medicamentos a partir das prescrições médicas; registrando obrigatoriamente o profissional emissor, com seu conselho profissional, medicamento, via de administração, quantidade prescrita e posologia, somente poderá ser entregue para um paciente com prescrição ativa.
- Para a dispensação de medicamentos prescrito dentro da unidade deve estar totalmente integrado a farmácia com todos os dados da prescrição, não sendo necessário que se preencha informações no momento da dispensação. Todas as informações devem ser originadas diretamente do atendimento já realizado no consultório.
- Deve ser possível dispensar itens pelo código de barras do produto;
- Ao dispensar deve registrar o nome do profissional que liberou a medicação com data e hora da dispensação.
- Ao dispensar deve ser possível registrar o nome de quem recebeu a medicação.
- No momento da dispensação devem ser apresentados todos os lotes e validade, disponíveis no estoque, para o produto escolhido, ordenados por data de validade para que o profissional possa efetuar a entrega e registrar em cada lote a quantidade entregue, podendo numa mesma entrega serem fornecidos medicamentos de lotes diferentes.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- A soma das quantidades de medicamentos indicados por lote deve obrigatoriamente ser igual à quantidade total registrada como entregue.
- No momento da dispensação deve ser possível consultar toda a relação de medicamentos recebidos anteriormente pelo usuário, sem a necessidade de pesquisas adicionais.
- Deve existir diretamente na tela de dispensação a possibilidade de encaminhamento do paciente para realização da administração do medicamento dentro da unidade.
- Deve ser possível gerar inventário dos itens no estoque escolhido contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período, podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Deve disponibilizar relatórios de entradas, com filtros por produto, fornecedor, número da nota, estoque, categoria de produtos, por períodos podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Permitir movimentação administrativa de itens definindo o tipo de movimentação, como: Saída coletiva, saída individual, perda, transferência, permuta, doação, empréstimo, ajuste de estoque e transferência com as suas respectivas quantidades. Deve ser possível gerar relatórios com possibilidade de filtros por produto, estoque, tipo de saída, destino, por períodos podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Permitir realizar pedidos de reposição de estoque, com visualização de média de consumo diário, podendo ser configurado o período desejado para o cálculo da média.
- Permitir realizar o recebimento dos itens transferidos, efetuando a entrada dos itens no estoque que recebeu automaticamente.
- Permitir controlar mais de um estoque de forma centralizada, com opções de dispensação por setores dentro da mesma unidade de saúde.
- Permitir gerar o relatório de posição de estoque dos itens em estoque, definindo o período desejado.
- Os relatórios devem ser gerados em formato .pdf e excel obrigatoriamente.
- Deve ser permitido configurar para cada produto cadastrado o seu estoque mínimo e a quantidade de dias para alerta de vencimento.
- Deve existir vínculo da prescrição médica aos medicamentos que estão no estoque habilitado, só permitindo a prescrição de medicação que tem em estoque.
- Deve ser possível configurar se o item pode ser prescrito ou não, assim mesmo o item estando em estoque o médico não vai poder prescreve-lo.
- Deve possibilitar a configuração se o item tem obrigatoriedade ou não de lote.
- O tipo de dispensação individual deve permitir que o cidadão seja cadastrado e atendido diretamente na dispensação, sem a necessidade de novas pesquisas ou de se colocar o usuário na fila de atendimento.

➤ **ESPECIFICAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO MUNICIPAL**

▪ **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software para o setor de regulação para controle e gestão dos serviços de saúde necessário para marcação e acompanhamento de filas para consultas e exames da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de CASCAVEL-CE com duração de 12 (doze) meses.

▪ **DETALHAMENTO TÉCNICOS SOFTWARE PARA REGULAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Importação da tabela unificada de procedimentos SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS. Todos os procedimentos e serviços devem ser vinculados a um procedimento da tabela SIGTAP.
- Importar lista de unidades e profissionais pela base do Cnes. Deve ser possível importar o arquivo .XML para carregar todas as unidades e profissionais solicitantes.
- Possibilidade de cadastro de serviços, que poderão ser vinculadas a múltiplas unidades de destino e grupos de procedimentos.
- O cadastro será feito a partir do nome do serviço, procedimento principal e procedimentos secundários.
- Deve haver o teto financeiro de cada unidade executante onde deverá ser exibido o procedimento ou o serviço para que seja vinculado valores unitários, acompanhamento de saldo com quantitativo de teto global da unidade, valor disponível, valor consumido, valor reservado e valor disponível para realização de atendimentos.
- Deve ser possível cadastrar TAGS para serem utilizadas no momento da criação de uma nova requisição.
- Área de cadastro de instruções de realização do procedimento, onde deverá ser listado todos os exames cadastrados disponíveis para realização de marcação com o status (instrução cadastrada, instrução não cadastrada) e o um botão para cadastrar, ou editar quando ainda não houver cadastrado. Ao clicar em cadastrar/editar, deverá surgir uma tela para inserção de texto discursivo para escrita das instruções. Nesta tela deverá ser possível formatar o texto, bem como inserir *emojis*.

#### ▪ **PROFISSIONAIS**

- Cadastro de profissional, com os seguintes campos obrigatório:

- a. Nome Completo;
- b. Sexo (Masculino, Feminino e Outros);
- c. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa);
- d. Email;
- e. CPF;
- f. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa);
- g. CNS (Cartão do SUS do profissional);
- h. Número do conselho;
- i. Endereço (logradouro);
- j. Número (00);
- k. Bairro;
- l. Estado (UF);
- m. Cidade;
- n. CEP (100.000-000);
- o. CBO (Código Brasileiro de Ocupação);
- p. Telefone;
- q. Unidade



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



▪ Possibilidade de cadastro do profissional caso não tenha sido feito pela importação do cadastro das unidades de saúde e seus vínculos que estão contidos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

▪ **UNIDADES**

▪ Entende-se como unidades SOLICITANTE o estabelecimento, onde dentro dos processos estabelecidos, ela pode requisitar o agendamento de procedimentos/serviços. Pode ser possível cadastrar várias unidades solicitantes tendo gerenciamento das demandas e filas de espera por paciente, procedimento/serviço e por data.

▪ Ao inativar a unidade SOLICITANTE não deverá ser mais vista na lista unidades solicitantes em novas requisições e não deverá mais ser vista na lista de unidades com solicitação de agendamentos.

▪ Entende-se como unidades PRESTADORAS os estabelecimentos, onde dentro dos processos estabelecidos, ela vai executar e confirmar a realização dos procedimentos/serviços agendados. Pode ser possível cadastrar várias unidades prestadoras tendo gerenciamento das listas de pacientes agendados e confirmados, por data e profissional.

▪ Ao inativar a unidade PRESTADORA não deverá ser mais vista na lista unidades disponíveis para agendamentos.

▪ **USUÁRIOS**

▪ Possibilidade de importação do cadastro do cidadão através de busca pelo número do CNS (Cartão nacional de saúde) retornando as informações listadas abaixo:

▪ Permitir listar os usuários existentes, permitir editar o usuário clicando na opção de editar usuário. Todos os campos poderão ser editáveis, campos obrigatórios no cadastro também deverão ser obrigatórios na edição.

▪ Cadastrar usuários com as seguintes informações:

- a) Nome Completo;
- b) Sexo (Masculino, Feminino e Outros);
- c) Data de Nascimento (dd/mm/aaaa);
- d) E-mail;
- e) CPF;
- f) CNS (Cartão do SUS do profissional);
- g) Unidade;
- h) Perfil;
- i) Senha e confirmar senha;
- j) Função de desativar ou ativar;

▪ **CIDADÃO**

▪ Possibilidade de importação do cadastro do cidadão através de busca pelo número do CNS (Cartão nacional de saúde) retornando as informações listadas abaixo.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



▪ Permitir listar os cidadãos cadastrados, permitir editar o cidadão clicando no botão: Editar Cidadão. Todos os campos poderão ser editáveis, campos obrigatórios no cadastro também deverão ser obrigatórios na edição.

▪ Cadastrar cidadão com as seguintes informações:

- a) Nome Completo;
- b) Sexo (Masculino, Feminino e Outros);
- c) Data de Nascimento (dd/mm/aaaa);
- d) E-mail;
- e) Nome da mãe;
- f) CPF;
- g) CNS (Cartão Nacional do SUS);
- h) Unidade;
- i) Endereço (Rua, número, bairro, estado e complemento)
- j) Telefone

#### ▪ GESTÃO DE FILA E NOVAS REQUISIÇÕES

##### ▪ Gestão de Filas

▪ Possibilidade de selecionar um procedimento para filtrar um procedimento que está aguardando agendamento, em formato de coluna ou lista com as seguintes informações:

- a) Código do protocolo: Protocolo do item solicitado;
- b) Data da solicitação: Data da solicitação do item;
- c) Paciente: Nome do Paciente em CAIXA ALTA;
- d) Unidade Solicitante: Nome da unidade de saúde solicitante (obtido na solicitação da requisição);
- e) Profissional Solicitante;
- f) Tipo: Tipo do procedimento (Comum ou Alto Custo);
- g) Prioridade: Prioridade da Solicitação (Normal, Baixa Média e Alta);
- h) Visualizar o anexo documentos
- i) Cancelar requisição
- j) Imprimir comprovante de requisição
- k) Agendar procedimento/serviço;
- l) Sinalização na fila a TAG selecionada para cada a requisição.

##### ▪ Ações

▪ Realizar Agendamento: Redireciona para página de agendamento do procedimento, com visualização do calendário com as datas disponíveis para agendamento;

▪ Informações da solicitação: Exibe modal de visualização com todos os dados da solicitação no qual o item está inserido;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Posição na fila de espera para este procedimento, que deverá modificar-se a cada alteração na fila (Prioridade, adição ou remoção de novo item acima na fila de espera);
- Na tabela, ao exibir os resultados, deverá ter a possibilidade de pesquisa, para permitir buscar o nome do paciente ou protocolo.
- Ao criar uma nova requisição deve ser possível selecionar uma TAG para diferenciar os tipos de requisição.

▪ **Gestão de Novas Requisições**

▪ Com o perfil de Gestor ou Recepcionista das unidades Solicitantes, poderão estes incluir uma nova requisição de Exame/Procedimento/Atendimento para isto ele deverá na tela da fila de solicitações adicionar uma nova solicitação, em seguida deve preencher os campos da solicitação, sendo eles:

- a) Cidadão;
- b) Unidade de origem;
- c) Profissional;
- d) Em seguida, inserir os procedimentos contendo:
- e) Procedimento/serviço/Exame/Atendimento de Especialidade;
- f) Tipo de Exame (Comum ou Alto Custo);
- g) Prioridade

▪ Caso o Procedimento/Exame/Atendimento de Especialidade, necessite de documentação, permitir o *upload* de anexo indicando o nome e o arquivo anexado, podendo ser anexados no formato JPG, PNG e PDF. Deve suportar arquivos de até 3 Megabytes.

▪ Deverá ser exibido para impressão o comprovante de solicitação com as seguintes informações: Dados do paciente, Unidade de Saúde Solicitante, Profissional solicitante, procedimento(s) solicitado(s); data de solicitação, Status da Documentação Anexada (nome dos documentos foram anexados).

▪ Deve existir uma tabela que filtra por procedimento e listar os itens que são desse tipo de procedimento/serviço de todas as requisições, sendo possível filtrar por prioridade, data inicial e final e unidade solicitante. A fila deve ser reordenada na medida que o usuário aplicar os filtros.

▪ Para o perfil de Recepcionista das unidades de Destino: Somente deverão ser exibidos Procedimento/Exame/Atendimento de Especialidade, que possuam agenda disponível. Após selecionado o Procedimento/Exame/Atendimento de Especialidade, deverá ser possível visualizar a opção para selecionar o dia, horário, e em caso de especialidade, o profissional e realizar a confirmação da solicitação para cada um dos procedimentos que há agendamento.

▪ Para Procedimento, que NÃO necessitam da análise da documentação, e possuam vagas para agendamento automático, ele deverá realizar o agendamento, e emitir o comprovante de agendamento para cada um dos procedimentos sendo cada folha separada por unidade prestadora. O conteúdo deverá conter as informações do paciente, Unidade de Saúde Solicitante, Profissional solicitante, Unidade de Saúde Prestadora, Profissional Prestador, procedimento(s) solicitado(s), data de solicitação, data de cadastro e data de atendimento.

▪ Após uma requisição inserir itens na fila de espera, poderá a requisição ou o(s) item(s) ser(em) removidos da fila de espera. Para remover o item da fila de espera. Ao remover, deverá ser informado o motivo, em um campo com no máximo 200 caracteres. Ao salvar, deverá ficar registrado o nome do usuário que realizou o cancelamento, juntamente com a data e a hora da realização, após isso, deverá o item ficar visível na requisição para fins de histórico, indicando o



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



cancelamento. E, por fim, este item não deverá mais ser exibido na fila de espera por procedimentos.

- O usuário com permissão de Gestor o poderá realizar a gestão limite de solicitação pela unidade solicitante, para isso ele deverá realizar os ajustes do seguinte modo: Em unidades Solicitantes ao clicar em editar, na aba Procedimentos Permitidos para solicitação, ele deve escolher qual/quais o(s) procedimento(s) em seguida deve informar a quantidade de atendimentos poderá solicitar. Poderá o Gestor realizar a adição de um novo procedimento igual a um já existente, quando o saldo do mesmo estiver 0 (zero) em ambas as unidades
- Gestão de agenda, com a possibilidade de definição de agenda para uma única data, para um intervalo de datas, por somente um horário ou por um intervalo pré-definido.
- Na agenda, deverá ser criada vaga do tipo serviço, onde poderão ser agendados buscando o nome do serviço.
- Deve ser possível criar agenda para auto agendamento, onde a unidade solicitante ao inserir uma requisição já poderá selecionar a data disponível para marcação.
- Deve ser possível criar agenda para um grupo de procedimentos, nessa opção os exames laboratoriais será um grupo de procedimentos que vai ocupar somente uma vaga na agenda.
- Ao realizar o agendamento deverão eles utilizarem apenas uma vaga da unidade de destino. Caso a unidade não tenha teto ou todas as vagas estarem indisponíveis, deverá ser informado aos usuários quais consultas/procedimentos não serão agendadas.
- Como gestor ele deve possuir as atribuições para criação de disponibilidade de agenda de procedimentos/exames/atendimentos, observado que ele só poderá escolher dias e horários, disponíveis no horário de funcionamento da unidade prestadora.
- Possibilidade que todos os campos de período, no processo de criar vagas para agenda o usuário deverá escolher qual a unidade solicitante (UBS) que solicitou o procedimento/serviço.
- Como Gestor ele deverá informar o horário de funcionamento das Unidades de Destino para isso, deverá em unidades de destino ter o horário de funcionamento, definir os horários de abertura e fechamento para cada dia da semana.
- Possibilidade de indicação de datas de feriados para evitar agendamento nestas datas.
- Comprovante do agendamento através de um boleto de autorização com informações do paciente, Código da autorização, unidade de saúde solicitante, profissional solicitante, unidade prestadora, profissional responsável, procedimento(s)/serviço(s) solicitado(s), data de solicitação, data de cadastro, data de atendimento, hora do atendimento e código de barras.
- Agendamento de consultas de retorno através de sinalização na lista de espera.
- Módulo de Agendamento restrito onde uma Unidade Prestadora pode agendar, de forma exclusiva, para ela mesma, respeitando um percentual de limite restrito definido no seu teto e autorizado por um perfil de gestor.
- Possibilidade de confirmação dos agendamentos atendidos pelas Unidades Prestadora através de leitor óptico via código de barra, qrcode ou código de confirmação. Onde a confirmação será autorizada no momento do horário previsto, sendo impossibilitado de confirmar a presenta antes do horário agendado.
- Geração de uma Fila de Espera de atendimento quando um paciente não obtiver vaga para o(s) Procedimento(s) solicitado(s), inserindo um paciente na fila, definindo o critério de encaminhamento, prioridade para atendimento, além de poder gerenciar o acesso a fila, definir os níveis de prioridade de atendimento, agendar o Paciente que está na fila e poder,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



automaticamente, buscar vagas disponíveis e agendar os Procedimento/serviço solicitados ao Paciente.

- Cadastro de Encaminhamento dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde com o registro dos procedimentos solicitados podendo restringir agendamentos destas Unidades a encaminhamentos prévios agendados.
- Modulo que permite envio de mensagens via WhatsApp para usuários/pacientes do sistema com informações a seguir;
- Notificação de confirmação de agendamento;
- Notificação de solicitação de procedimento (fila de espera);
- Notificação de lembrete de procedimento agendado de forma automática;
- No comprovante de agendamento deve ser exibido as instruções para realização de procedimento/serviço, de forma automática e personalizada para cada procedimento ou serviço cadastrado anteriormente;
- Possibilidade de classificação de Prioridade que devem ser informados na hora do registro em Fila de Espera, esta funcionalidade deve existir no cadastro de indicações e sua prioridade, todos associados a uma especialidade médica. Com isto, no momento de uma pessoa/paciente for ser registrado na fila de espera para uma consulta médica, deve-se deixar disponível para as indicações de prioridade.
- Definição de parâmetros de calendário onde eu possa carregar a visualização da agenda por mês, semana, dia, lista diária, lista semanal ou lista mensal;
- Definição de quais perfil com autorização para solicitar determinados procedimentos para serem agendados.

#### ▪ DASHBOARD

- Deve exibir um painel de gestão com o rank dos procedimentos mais solicitados, com gráficos exibindo a porcentagem de procedimentos/serviços concluídos, porcentagem de agendamentos, porcentagem de cancelamento, gráfico de oferta x demanda, gráfico com atendimentos por gênero e rank de unidades solicitantes.

#### ▪ TREINAMENTO CONTINUADO

- A licitante deve implementar todas as rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de link para acesso ao servidor web;
- A licitante deverá fornecer treinamento a todos os profissionais da Central de Regulação de CASCAVEL-CE que irão utilizar o sistema, orientando-os na operação das funções e implementações, de forma presencial ou remota, em formato coletivo online, como também acervo de videos de treinamento e treinamento avançado técnico.
- Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. O *treinamento* deverá constar de:

....1 Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.

....2 Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- ....3 Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
- ....4 Disponibilização de vídeos de treinamento, através de link para acesso do material.
- ....5 Na forma remota, deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter menos de 10 participantes.
- ....6 Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção da Farmácia Central.
- ....7 Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.
- ....8 Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados de forma remota, com disponibilização de link dos conteúdos em formatos de vídeos.
- ....9 A equipe do Município que irá receber o treinamento avançado será composta por profissionais da área de Saúde e TI.
- ....10 Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
- 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema;
  - 100% dos profissionais estiverem treinados;
  - 80% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;
- ....11 Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.
- ....12 Inclusão de consultoria de boas práticas de T.I, acompanhado de orientação e treinamento remoto, compartilhamento de experiências e formatos.
- ....13 A parte de infraestrutura de T.I será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

➤ **ESPECIFICAÇÃO ITEM 09 - SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA FARMÁCIA CENTRAL E ESPECIFICAÇÃO ITEM 16 - LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA O ALMOXARIFADO**

▪ **FUNCIONALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS:**

- Permitir cadastrar medicamentos, material e itens utilizados na unidade com descrição de: Nome, código de barra, categoria, concentração, unidade de medida, forma de dispensação, volume, descrição, lote, validade e valor.
- Permitir controlar mais de um estoque de forma centralizada, com opções de dispensação por setores e transferências dentro da mesma unidade de saúde.
- Deve ser possível controlar estoques de medicamentos, material médico hospitalar, insumos, material de escritório, EPI, material de limpeza.
- Permitir a criação de vários estoques sem limitações, podendo cada um ser gerenciado por profissionais autorizados.
- Permitir criar vários locais para identificação do local físico onde o item será adicionado ao estoque.
- Deve ser possível configurar as permissões que cada profissional autorizado pode efetuar no estoque da farmácia, como: permissão para entradas, para saídas, para transferência, para gerar relatórios, para visualizar estoques.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Permitir a dispensação de medicamentos a partir das prescrições médicas; registrando obrigatoriamente o profissional emissor, com seu conselho profissional, medicamento, via de administração, quantidade prescrita e posologia, somente poderá ser entregue para um paciente com prescrição ativa.
- Para a dispensação de medicamentos deve ser possível pesquisar o nome do paciente com CPF, CNS ou nome.
- No momento de dispensar deve ser possível adicionar o nome do profissional que prescreveu o receituário.
- Deve ser possível dispensar itens pelo código de barras do produto;
- Ao dispensar deve registrar o nome do profissional que liberou a medicação com data e hora da dispensação.
- No momento da dispensação devem ser apresentados todos os lotes e validade, disponíveis no estoque, para o produto escolhido, ordenados por data de validade para que o profissional possa efetuar a entrega e registrar em cada lote a quantidade entregue, podendo numa mesma entrega serem fornecidos medicamentos de lotes diferentes.
- A soma das quantidades de medicamentos indicados por lote deve obrigatoriamente ser igual à quantidade total registrada como entregue.
- No momento da dispensação deve ser possível consultar toda a relação de medicamentos recebidos anteriormente pelo usuário.
- Deve ser possível gerar inventário dos itens no estoque escolhido contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período, podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Deve ser possível na entrada no medicamento adicionar o valor por item.
- Deve disponibilizar relatórios de entradas, com filtros por produto, fornecedor, número da nota, estoque, categoria de produtos, por períodos podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Permitir movimentação administrativa de itens definindo o tipo de movimentação, como: Saída coletiva, saída individual, perca, transferência, doação, empréstimo, ajuste de estoque e transferência com as suas respectivas quantidades.
- Deve ser possível gerar relatórios com possibilidade de filtros por produto, estoque, tipo de saída, destino, por períodos podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Permitir realizar pedidos de reposição de estoque, com visualização de média de consumo diário, podendo ser configurado o período desejado para o cálculo da média.
- Deve ser possível alterar a soma de dias para o cálculo da média de consumo diário.
- Permitir realizar o recebimento dos itens transferidos, efetuando a entrada dos itens no estoque que recebeu automaticamente.
- Permitir controlar mais de um estoque de forma centralizada, com opções de dispensação por setores dentro da mesma unidade de saúde.
- Permitir gerar o relatório de posição de estoque dos itens em estoque, definindo o período desejado.
- Os relatórios devem ser gerados em formato .pdf obrigatoriamente.
- Deve ser permitido configurar para cada produto cadastrado o seu estoque mínimo e a quantidade de dias para alerta de vencimento.
- Deve existir vínculo da prescrição médica aos medicamentos que estão no estoque habilitado, só permitindo a prescrição de medicação que tem em estoque.
- Deve ser possível configurar se o item pode ser prescrito ou não.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve possibilitar a configuração se o item tem obrigatoriedade ou não de lote.
- Para dispensação coletiva, deve ser possível criar novos setores/locais que os itens serão dispensados.
- Permite controle de estoque mínimo e máximo de produtos.
- Permite estabelecimento e controle de ponto de ressuprimento, com emissão de alertas.
- Permite alertas de produto em estoque mínimo.
- Permite Geração de uma solicitação de compra para ressuprimento baseando-se nas análises de consumo, de estoque físico e virtual.
- Permite transferência de produtos entre unidades com controle de recebimento pela Unidade destino.
- Permite controle dos gastos de produtos por paciente, com visualização direta do prontuário do paciente a quantidade detalhada de medicamento consumido.
- Permite auditoria detalhada de consumo.

#### ▪ GESTÃO E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS

- Deve controlar, distribuir para diversos locais de estoque para todas as unidades de saúde.
- Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, material de limpeza, insumos, material de escritório e gênero alimentícios por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade;
- Possibilitar a impressão de etiquetas para identificação de medicamentos e materiais no formato qr-code;
- Deve permitir o cadastro de fornecedores;
- Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda pelo cálculo da média de consumo diário, onde o tempo de análise pode ser configurado de acordo com a necessidade da unidade;
- Permitir a entrada, saída, transferências de materiais, medicamentos, insumos;
- Permitir a realização de pedidos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compras e requisição de medicamentos.
- Permitir configurar os perfis de acesso ao módulo de forma que cada operador tenha permissões ou restrições de acordo com a necessidade do gestor.
- Emitir alerta de produtos com vencimento próximo, onde a cada produto deve ser possível estimar esse tempo.
- Deve ser possível gerar inventário dos itens no estoque escolhido contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período, podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.
- Deve disponibilizar relatórios de entradas, com filtros por produto, fornecedor, número da nota, estoque, categoria de produtos, por períodos podendo ser escolhido por dias, semanas, mês e por horário.

#### > ESPECIFICAÇÃO ITEM 11 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA O PARA O CAPS

##### ▪ TREINAMENTO

- A licitante deve implementar todas as rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de link para acesso ao servidor web;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- A licitante deverá fornecer treinamento a todos os profissionais do **CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS DE CASCAVEL-CE** que irão utilizar o sistema, orientando-os na operação das funções e implementações, de forma presencial ou remota, em formato coletivo online, como também acervo de vídeos de treinamento e treinamento avançado técnico.
- Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. O *treinamento* deverá constar de:

- ....1 Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
- ....2 Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
- ....3 Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
- ....4 Disponibilização de vídeos de treinamento, através de link para acesso do material.
- ....5 Na forma remota, deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter menos de 10 participantes.
- ....6 Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção da Centro de Especialidades Médicas.
- ....7 Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.
- ....8 Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados de forma remota, com disponibilização de link dos conteúdos em formatos de vídeos.
- ....9 A equipe do Município que irá receber o treinamento avançado será composta por profissionais da área de Saúde e TI.
- ....10 Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
  - d. 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema;
  - e. 100% dos profissionais estiverem treinados;
  - f. 80% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;
- ....11 Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.
- ....12 Inclusão de consultoria de boas práticas de T.I, acompanhado de orientação e treinamento remoto, compartilhamento de experiências e formatos.
- ....13 A parte de infraestrutura de T.I será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

➤ **ESPECIFICAÇÃO ITEM 13 - LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA A POLICLINICA**

- A não realização de qualquer um dos itens\serviços listados a baixo que são os requisitos mínimos da solução acarretará na não contratação da empresa vencedora, e sendo assim convocando a próxima empresa vencedora de acordo com a ordem de classificação.
- A descrição do Sistema de Gestão em Saúde, observando-se os requisitos de entrega prioritária, foi dividida em módulos e as funcionalidades mínimas que o sistema deverá atender e apresentar a seguir.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- O sistema deverá realizar a geração automatizada de arquivos a serem exportados para os sistemas de informação do Ministério da Saúde:
- CNES última versão– Importar arquivos XML do CNES;
- SIGTAP – Importar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS;
- SIA – Exportar dados de produção para o SIA no formato de BPA individualizado.
- O sistema deve garantir que as senhas dos profissionais que irão utilizar o sistema atendam minimamente as seguintes condições: Permitir parametrização do tipo de caracteres utilizado para compor a senha (letras maiúsculas, minúsculas, números, caracteres especiais), permitir a parametrização da quantidade mínima de caracteres para compor a senha, permitir a parametrização do tempo de validade da senha após o cadastro. Para a apresentação os parâmetros deverão ser alterados e novas senhas geradas, verificando se os mesmos estão sendo respeitados.
- Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).
- O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis de “Cloud Computing”, não havendo limitações técnicas para sua utilização de forma eficiente pelos profissionais de saúde.
- O sistema deve ser multiusuário, podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa do módulo Registro Clínico, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso.
- Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através da internet, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: banda larga, rede fixa, satélite, 3G e rádio). Em outros termos, o sistema deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente.
- O sistema deverá importar todos os cadastros de pacientes, profissionais e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS e e-SUS.
- A solução deverá apresentar-se totalmente em português, como escrito no Brasil.
- O sistema deve cumprir regras de backup com rotinas que garantam a segurança dos dados dos pacientes no formato de cópia e também de forma replicada.

#### ▪ USABILIDADE

- O sistema deve conter interface WEB e Cliente-servidor para todas as funcionalidades de prontuário eletrônico, sem necessidade de utilização de servidor local;
- Suportar todo o período de vida do cidadão, com registro longitudinal da condição de saúde e intervenções, que devem ser visualizadas de forma cronológica. Suportar a apresentação de alertas, lembretes e avisos, tais como alergias e resultados de exames, os quais deverão ser necessariamente exibidos sempre que se abrir a ficha do cidadão.
- Visualização do histórico clínico durante o atendimento. A qualquer momento durante o atendimento deve ser possível visualizar o histórico clínico do paciente com as informações de todos os atendimentos anteriores.
- Em caso de solicitação de exames complementares deve ser possível acompanhar o status em que se encontra o pedido.
- O sistema deve conter e utilizar como padrão e obrigatória a Classificação Internacional de Doenças - CID- 10.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

▪ Deverá utilizar o padrão de classificação de risco da Política Nacional de Humanização, Humaniza SUS.

▪ **SEGURANÇA**

▪ Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).

▪ A solução deverá controlar o acesso e fornecer rastreabilidade através de “logs” de todos os acessos e tentativas de acesso dos profissionais ao atendimento do paciente através de senha.

▪ O sistema deverá garantir que cada profissional tenha login único, senha pessoal no acesso ao sistema independente do módulo que esteja utilizando.

▪ O sistema deverá gerenciar perfis de acesso que podem ser combinados para dar permissão especial aos logins específicos do sistema.

▪ O sistema deve permitir que o profissional utilize o mesmo login para acesso a mais de uma unidade de saúde vinculada ao seu usuário.

▪ Deve permitir a desativação de profissionais que não fazem mais parte do quadro de funcionários da unidade.

▪ **COMPATIBILIDADE**

▪ O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional de Grande porte, com garantia de manutenção e evolução tecnológica, assim como escalabilidade;

▪ O sistema deve ser multiusuário podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso;

▪ O sistema deverá realizar geração automatizada de arquivos para serem importados com os sistemas de informação do Ministério da Saúde: (Comprovação do atendimento por declaração do licitante) SIA (BPA - Magnético) conforme layout da competência atual.

▪ Exportar dados de produção em formato .txt. Antes de gerar o arquivo, deve ser possível verificar as inconsistências relativas ao período desejado;

▪ O sistema deverá conter e utilizar como padrão todos os procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde pela tabela SIGTAP;

▪ **UNIDADES**

▪ Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.

▪ Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.

▪ Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.

▪ Deve permitir o registro de dados de identificação das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



▪ **PROFISSIONAIS**

- Deve permitir o registro de dados de identificação do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.
- Deve permitir a vinculação do profissional nos estabelecimentos de saúde;
- Deve permitir o registro do profissional de saúde com seu conselho, conforme padrões de cada entidade;
- Deve permitir o registro de dados de identificação dos profissionais das equipes de saúde, conforme padrões do CNES;
  - g. CNS
  - h. CPF
- i. Nome
- j. Data de nascimento
- k. CBO
- l. Sexo
- Deve permitir o registro de informações de contrato:
  - e. Contratado,
  - f. Concursado,
    - g. Efetivo,
    - h. Cooperado.

▪ **PROCEDIMENTOS**

- Deve permitir o registro de procedimentos seguindo padrão do SIGTAP;
- Deve ser possível rastrear qual profissional solicitou e quem executou o procedimento para cada paciente;
- Deve existir regras para restringir os procedimentos de acordo com o CBO dos profissionais, evitando assim inconsistências;
- Deve permitir vincular o procedimento a um serviço/Classificação específico.
- Deve ser possível registrar procedimentos tardios, fora do atendimento padrão.
- Registro dos procedimentos médicos realizados: Deve permitir o registro da atividade realizada, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local de administração da medicação.
- Permitir o registro de realização de procedimentos de enfermagem: Permitir o registro dos procedimentos realizados, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local de administração da medicação.
- Permitir a inserção de observações e dados clínicos durante a realização de procedimento
- Deve exigir a vinculação do profissional solicitante do procedimento – contendo minimamente, Nome do profissional, número do conselho profissional e data da solicitação.
- Deve apresentar os dados antropométricos básicos medidos no último acolhimento do cidadão:
- Deverá permitir confirmar a realização do procedimento sem a necessidade de novas pesquisas. No momento da confirmação de realização deve permitir o registro de informações específicas do procedimento – laudo de conclusão.
- Na tela de realização de procedimentos deve diferenciar de forma visual procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Permitir a visualização de procedimentos prescritos como pendentes para profissionais realizarem (médicos, da equipe de enfermagem e outros);
- Deve ser visualizado os pacientes que estão aguardando realização do procedimento e os que já realizaram o procedimento solicitado.

▪ **CIDADÃO**

- Deve gerar automaticamente o número do prontuário do cidadão, que corresponde ao número eletrônico do Prontuário do Cidadão.
- Número de contato para emergência. O número e o nome da pessoa devem ser preenchidos de forma obrigatória.
- Nome completo sem abreviatura.
- Nome social sem abreviatura, quando indicado um nome social o sistema deve sempre nas pesquisas de cidadãos utilizar este nome e não mais ao nome oficial do cidadão. O nome oficial deve ser mantido para fins legais.
- Sexo (masculino / feminino);
- Data de nascimento - Formato – dia/mês/ano
- Nome da mãe completo sem abreviatura
- Nome do pai completo sem abreviatura
- Informar a raça/cor do cidadão
  - g. Branca
  - h. Negra
  - i. Amarela
  - j. Parda
  - k. Indígena
  - l. Sem informação
- Contato: Número do celular e WhatsApp;
- Definir idade. Permitir o preenchimento, ideal que o sistema preencha automaticamente a partir da data de aniversário;
- Descrição do nome e código do município conforme padrão usado pelo DATASUS. Sigla da Unidade Federativa. A seleção de estado e município de nascimento devem estar associadas, de modo a impedir selecionar UF diferente daquela em que o município está localizado;
- Data do cadastro do cidadão no sistema;
- Profissão;
- Tipo do Cartão Nacional de Saúde;
- Número do Cartão Nacional de Saúde;
- Deve indicar se o Cidadão está sem documento forte – sendo considerados como documentos fortes RG ou CPF ou Certidões);
- Deve ser preenchido automaticamente pela base nacional, caso cidadão tenha algum documento forte;
- Tipo de documento apresentado;
- Carteira de identidade;
- Apresenta o número do CPF e dígito verificador, fazendo validação, não permitindo a inserção de CPF inválido ou repetidos;
- E-mail do cidadão;
- Deve permitir registrar mais de um telefone para o cidadão;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve permitir estabelecer DDD automático, podendo ser alterado caso o cidadão não more na localidade;
- Deve permitir o registro de um novo endereço, associando o cidadão;
- Deve informar a Unidade básica de Saúde que o paciente é atendido;

#### ▪ RECEPÇÃO

- Para efetuar um novo cadastro de cidadão na recepção, deve ser preenchido os campos citados anteriormente de forma automática com os dados buscados pelo número de CNS, junto a base nacional do DataSUS.
- Permitir efetuar a pesquisa pelo nome do cidadão – exigindo no mínimo o primeiro nome com no mínimo 5 caracteres.
- Permitir otimizar a pesquisa utilizando do cidadão preenchendo a data de nascimento.
- Permitir otimizar a pesquisa utilizando o nome da mãe.
- Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo número do Cartão nacional de Saúde – se o usuário possuir mais de um cartão nacional o sistema deverá permitir localizar por qualquer um deles.
- Deve permitir a escolha do destino do paciente, configurado para a unidade, podendo ser alterado caso necessário.
- O recepcionista deve ter a visualização do total de pacientes que está aguardando consulta e total de pacientes aguardando classificação, deve ser listado com nome e tempo de espera.
- Deve ser possível editar as informações de um paciente já cadastrado.
- A recepção deve exibir a lista com todos os pacientes que estão em atendimento na unidade, informando o nome do paciente, o tempo de espera, o destino e o status dele.
- Deve ser possível imprimir a ficha de atendimento do paciente na recepção.

#### ▪ ORGANIZAÇÃO DE FILAS

- Permitir estruturação do atendimento por filas, exibindo o nome, idade, classificação e tempo de espera.
- Permitir que as filas sejam organizadas por tipo de atendimento. Quando ordenada para um determinado tipo de atendimento deverá mostra a visualização da lista de pacientes aguardando para aquele determinado setor, com a quantidade de pacientes e quando a fila for do consultório deve ser exibido os pacientes que estão: Aguardando atendimento, em atendimento e aguardando reavaliação, ao selecionada a fila desejada deve mostrar todos os pacientes que se encontram com o status selecionado.
- As filas de atendimentos de urgência e emergência deverão ser listadas respeitando a classificação por cores conforme protocolo do humaniza SUS, onde o paciente da cor vermelha deve ficar em primeiro da lista, o amarelo, verde a azul seguindo essa ordem deve ser listado.
- Permitir que a seleção de pacientes na fila seja feita apenas pelo profissional que irá fazer o atendimento (Ex. consulta agendada com um médico especialista só poderá ser atendida por ele).
- Permitir da evasão ao paciente da fila de atendimento e retornar esse atendimento caso necessário.

#### ▪ PAINEL DE CHAMADO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- No momento do chamado deve ser emitido um sinal sonoro e após deve ser feita a leitura do nome completo do paciente e o local que ele deve comparecer;
- O painel deve possibilitar a inclusão de vídeos, sem limite de tamanho e quantidade de vídeos que devem reproduzir de forma automática. Os vídeos devem ser reproduzidos no painel num tamanho maior ou igual a 40% da tela.
- Permitir acompanhar as chamadas já realizadas aos usuários que estão na fila no painel de chamada, apresentando o local que chamou o paciente.
- Permitir a criação de diversos painéis que podem ser configurados para que cada profissional possa chamar de forma independente os pacientes de setores diferentes.
- Permitir chamar o paciente por nome social, caso tenha no cadastro.
- Deve ser possível criar um painel somente para chamar os pacientes que aguardam ser reavaliados.

#### ▪ ACOLHIMENTO DO PACIENTE

- O sistema deve permitir a inserção das informações descritas abaixo antes de passar ser atendido por outro profissional:
- Pressão Arterial Sistólica Pressão Arterial Diastólica (Para ambas, o formato é: 000 mm Hg (número inteiro) Mínimo: 0 mmHg Máximo: <350 mm Hg);
- Valor da frequência cardíaca;
- Valor da temperatura corporal mensurada. Formato: 00,0 °C;
- Frequência Respiratória: Formato: 000 irpm. O valor deste dado deve ser: Mínimo: = 20 irpm Máximo: ≤ 250 irpm
- Peso (mínimo – 0,000 kg; máximo – 300 kg);
- Altura/Estatura (mínimo – 0,0 cm; máximo – 30cm) ;
- Deve ser possível cadastrar alergias do paciente.
- Deve registrar se o paciente é pediátrico;
- Deve ser possível informar prioridade para o atendimento do paciente, onde o sistema vai indicar na fila do consultório qual o tipo de prioridade foi registrado na classificação de risco.

#### ▪ CONSULTÓRIO

- O médico para atendimento dos pacientes que estão no consultório, o sistema deve permitir a inserção das informações, descritas abaixo:
- Campo discursivo para anamnese;
- Campo discursivo para exame físico;
- Campo discursivo para conduta;
- Diagnóstico clínico com inserção do CID-10 deve ser obrigatório.
- Deve utilizar pesquisa tanto pelo código quanto por qualquer parte do texto da descrição do CID;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve permitir o registro de procedimento, trazendo uma relação dos procedimentos possíveis de serem realizados naquele atendimento, sem que seja necessária a pesquisa em toda a tabela SIGTAP.
- Deve ser possível o médico realizar as seguintes atividades de forma informatizada:
- Permitir visualizar o prontuário do paciente sem a necessidade de sair da tela de atendimento ou necessidade de pesquisas adicionais.
- Deve ser apresentado de forma estruturada onde cada atendimento deve ser exibido com a descrição:
  - Unidade do atendimento;
  - j) Descrição da consulta realizada;
  - k) Data e hora do atendimento;
  - l) Nome do profissional que atendeu;
  - m) Medicamentos prescritos;
  - n) Nome do profissional que prescreveu;
  - o) Procedimentos solicitados e realizados;
  - p) Encaminhamentos para especialistas ou para outras unidades de atendimento;
  - q) Laudos de exames em anexo, tanto laboratoriais quanto de radiografia;
  
- Deve permitir a criação de prescrições favoritas para cada profissional médico, onde ele pode criar um nome para a prescrição e adicionar medicamentos e posologias que achar necessário.
- Deve permitir solicitar a realização de procedimentos na prescrição, como também cuidados gerais e orientações.
- Deve ser possível solicitar exames pelo o sistema, exibindo a relação de exames que são realizados pela unidade, caso o exame não esteja na relação deve ser feita uma requisição a parte. Os exames devem ser buscados pelo nome ou pelo apelido.
- Deve ser possível sinalizar prioridade para cada exame solicitado, com: baixa ou alta.
- Deve ser possível acompanhar o status da solicitação de exames, como: coletado, enviado, disponível.
- Deve ser possível visualizar o resultado do exame no atendimento do paciente, informando qual está concluído e qual está aguardando resultado.
  
- Deve ser possível visualizar as solicitações e resultados de exames anteriores do paciente, integrados a outras unidades;
- Deve ser possível criar protocolos clínicos da unidade para a solicitação de exames para problemas recorrentes apresentados pelos pacientes.
- O médico deve ter possibilidade de criar solicitação de exames favoritos, onde vai poder nominar uma lista de exames que ao selecionar o nome da lista os exames que fazem parte da lista serão solicitados automaticamente.
- Deve ser possível o médico criar receituários, com informações do nome do paciente, posologia, concentração, forma de uso, unidade de medida, quantidade e observações.
- Deve possibilitar a criação de receitas do tipo "Comum" e do tipo "Controlada", onde ao imprimir deve ser gerada em *layout* específico de cada tipo.
- Deve ter opção de criar "receitas favoritas", onde o médico pode adicionar um, ou uma lista de medicamentos, dando um nome a essa lista que pode ser salva sem limite de quantidade e atendendo o tipo "Comum" ou "Controlada".



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- As funções de prescrição favorita, exames favoritos e receita favorita, devem ser pessoais para cada usuário médico, onde o profissional vai visualizar somente os favoritos criados pelo *login* dele.
- Deve ser possível criar a ficha do GAL – Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial, de acordo com o padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, deve ter dados pessoais do paciente, informações da Unidade de atendimento, agravo da doença, data dos sintomas e informações de vacinação.
- Deve ser possível imprimir a ficha do GAL no layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Os campos de informações da unidade e do paciente devem ser preenchidos automaticamente pelos cadastros.
- Deve permitir a criação de atestado, declaração de comparecimento, declaração de acompanhante, laudo médico e declaração de recusa de atendimento. Deve ser possível imprimir em modelo padrão e com campos para texto discursivo.
- Deve ser possível a geração de ficha de referência, com os campos de texto discursivo para preenchimento do motivo do atendimento, resultado de exames, conduta já realizada, impressão de diagnóstico, procedimento e unidade de destino.
- A impressão da ficha de referência deve ser no modelo padrão do Ministério da Saúde com a visualização dos campos para contra referência.
- Deve ser possível criar a ficha de APAC- Autorização de Procedimento de Alto Custo, com os campos para texto discursivo: Descrição do diagnóstico, observações, Cid-10 principal, Cid-10 secundário, Cid-10 causas associadas, procedimento principal e procedimento secundário.
- Deve ser possível a impressão da APAC no modelo padrão do Ministério da Saúde com a visualização dos campos de autorização.
- Os campos para preenchimento do CID-10 devem ser exibidos pela busca do código ou nome, não sendo permitido informar um código ou nome que não faça parte da tabela CID-10;
- Os campos de procedimento devem listar os procedimentos da tabela SIGTAP, podendo ser buscado pelo nome do procedimento, não sendo permitido informar um procedimento que não faça parte da tabela SIGTAP.
- Ao visualizar o atendimento do paciente deve ser visualizado de forma objetiva se o paciente tem alergias e deve ser possível visualizar quais são as alergias;
- Deve ser possível cadastrar ou adicionar novas alergias ao paciente;
- O profissional ao final do atendimento deve destinar o paciente para alta, observação ou reavaliação.
- Todas as informações devem estar contidas no boletim, sendo que a cada novo atendimento ele deve ser atualizado criando um histórico.
- Deve ser possível imprimir o boletim de atendimento no momento do atendimento e após o encerramento do atendimento deve se possível buscar o boletim pelo nome do paciente.
- Deve ter o campo de buscar atendimento para que de forma prática o médico possa encontrar o paciente e atendê-lo independentemente do local e status que o paciente se encontra.
- Deve exibir os pacientes que se encontram aguardando reavaliação, onde deve listar os pacientes que o médico solicitou reavaliação e estão com medicação e exames finalizados;
- Deve ser permitido o médico chamar no painel os pacientes que estão aguardando reavaliação.

▪ **GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBORDS**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



▪ O sistema deve fornecer visualização dos relatórios e painéis da seguinte forma:

▪ Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos da unidade, contendo: Número de atendimento médico do plantão diurno e noturno, quantidade de pacientes aguardando classificação de risco, total de pacientes aguardando atendimento no consultório (emergência), deve ser possível visualizar uma lista desses pacientes com o nome, idade, tempo de espera e cor da classificação;

▪ Painel com Dash Board para acompanhamento do total de atendimento, exibindo gráficos dinâmicos que mostram de forma consolidada pelo período de tempo desejado pelo usuário de gestão: O tempo médio de atendimento da classificação e consultório, o tempo médio de espera para a classificação e consultório, a média de total de atendimento por dia, a média de atendimento por hora, o total de atendimento masculino, feminino e por faixa etária, o total de atendimentos na classificação, no consultório, na sala vermelha, na observação, total de transferências para outras unidades, com nome e quantidade, total e nome dos municípios de residência dos pacientes atendidos.

▪ Painel com monitoramento de produtividade que exibe a lista nominal dos profissionais, projetando informações do total de atendimento por cargo, nome do profissional e setor. Deve ser possível visualizar o total de atendimentos geral e o total de atendimento por cada setor (Classificação de risco, consultório, sala vermelha, observação, sala de medicação);

#### ▪ DAS FUNÇÕES E CONTROLES DO SISTEMA

▪ Deve ser possível criar protocolos de solicitação de exames para doenças predefinida pela equipe técnica da unidade, onde o médico ao verificar que o paciente apresenta uma doença onde a unidade estabelece um protocolo, ele deve visualizar os protocolos com a lista de exames que estão predefinidos e utiliza-lo, podendo acrescentar ou remover exames de acordo com a sua necessidade.

▪ Dever ser possível realizar *upload* de imagem no formato .png para ser exibida em todas nas fichas impressas do sistema (prescrição, receituário, atestado, declaração, solicitação de exames, APAC, referência, boletim de atendimento, etc). Deve ser possível fazer *upload* de, pelo menos, duas imagens (do município e do padrão HOSPITAL). As imagens devem ficar localizadas na parte superior esquerda e direita das fichas.

▪ Deve ser possível criar textos de sugestões de posologia, onde a equipe técnica pode a cada medicamento descrever várias posologias. O médico no momento da prescrição ao selecionar o medicamento e clicar no campo posologia deve apresentar a lista com as posologias cadastradas para aquele medicamento.

▪ Ao realizar login o sistema deve obrigar o usuário a escolher o setor que ele deseja visualizar, ao confirmar deve ser exibido a lista dos pacientes de acordo com o setor que o paciente esteja destinado, nessa mesma tela deve ser possível selecionar para realizar o atendimento do paciente e visualizar o seu prontuário.

▪ Deve existir a configuração de gestão de leitos da unidade, onde vai ser possível cadastrar o número do leito, tipo, descrição e local.

▪ O paciente ao ser direcionado para observação ele deve ser admitido em um leito antes de ser atendido;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- Deve ser possível de forma fácil definir as nomenclaturas das salas que vão ser chamadas no painel, podendo ser adicionadas novas e elas serem renomeadas de acordo com a necessidade da unidade.
- Deve ser possível cadastrar as unidades de referência, onde ao realizar uma alta por transferência ou criar uma ficha de referência deve listar essas unidades pelo nome e cidade que estão localizadas.

▪ **FATURAMENTO**

- O sistema deve dispor de ferramenta de contabilização de faturamento de produção, onde deve ser possível visualizar:
  - Permitir cadastro de registro de procedimentos para o profissional relacionado ao seu CBO;
  - Seleção do mês que deseja visualizar as informações;
  - Total de procedimentos registrados;
  - Total de procedimentos válidos;
  - Total de procedimentos invalidados por falta de documentação do paciente;
  - Total de procedimentos invalidados por erro de documentação do profissional;
  - Tabela com nome dos procedimentos válidos, com: quantidade total, valor unitário e valor total;
  - Tabela com nome dos procedimentos registrados, com: quantidade total, valor unitário e valor total;
  - Tabela com nome dos pacientes que não tem CNS cadastrado no sistema, com: Nome e contato;
  - Tabela com nome dos profissionais que não tem vínculo com a unidade, exibindo do profissional o nome, CPF, CNS e CBO;
  - Tabela com os procedimentos que foram registrados por profissionais que o seu CBO não permite a execução. Deve exibir o nome e código do procedimento, nome do profissional e CBO.
  - Deve ser disponibilizado o *download* do arquivo no formato .txt contendo os dados da produção no padrão aceito pelo sistema do Ministério da Saúde "BPA - Magnético"
  - O arquivo de produção gerado pelo sistema deve ser atualizado de acordo com as correções realizadas nos cadastros dos pacientes, profissionais e CNES da unidade.
  - Deve ser possível gerar o arquivo de produção em qualquer momento desejado pelo profissional responsável, não interferindo no desempenho e no atendimento da unidade no momento da geração.
  - Ao gerar um arquivo ele deve ficar disponível para download mesmo que o usuário saia da página do faturamento, exibido a data e a hora que o arquivo foi gerado no sistema.

➤ **ESPECIFICAÇÃO ITEM 15 - SOLUÇÃO DE TELEMEDICINA:**

- Por meio da Telemedicina irá aumentar as formas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde do município de CASCAVEL-CE, quebrando as barreiras como a distância física, os riscos que é estar presente num ambiente hospitalar e ameniza o fluxo de pacientes com queixas pouco urgente nessas unidades, como também contribuir para que os médicos tomem decisões mais precisas, focando nas intercorrências de urgência e emergência.
- A licitante deverá possuir recursos humanos que garanta a qualidade, a disponibilidade, a eficiência e a agilidade na prestação da telemedicina, por **profissionais médicos clínicos**,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



legalmente habilitados, qualificados e com registro regular no conselho profissional CRM como Médico Generalista.

- A consulta seguirá o formato de Pronto Atendimento Digital com profissional Médico Generalista por meio de uma plataforma que permitirá ao cidadão/usuários com login criado no aplicativo do cidadão, terá acesso ao serviço de telemedicina de onde estiver no território municipal;
- A verificação se o paciente está no município deve ser feito através de geolocalização, onde a solução vai verificar através do GPS do smartfone do paciente a sua localização, ele estando fora da geolocalização do município de **CASCAVEL-CE**, o aplicativo vai informar que o paciente está fora da área de cobertura da telemedicina e não poderá iniciar o atendimento.
- Por meio de uma plataforma de telemedicina a população de **CASCAVEL-CE**, poderá se cadastrar e solicitar o atendimento de teleconsulta;
- Deve ser disponibilizado para a população um portal totalmente online e acessível por meio de navegador web pelo smartfone, sem a necessidade de instalação contendo as seguintes funções:
  - Criação de usuário por meio de busca dos dados na base do CNS;
  - Ao buscar deve realizar a visualização do nome completo, data de nascimento, ano de nascimento, nome da mãe no momento que o usuário criar uma conta no aplicativo o cadastro dele deve ser vinculado ao atendimento que esse mesmo cidadão teve nas unidades de Saúde.
  - Deve exibir os atendimentos realizados pelo usuário por meio da telemedicina, informando o nome da unidade, data, hora e nome do profissional que atendeu.
  - Deve ser possível avaliar cada atendimento de telemedicina iniciado com as opções: bom, regular, ruim ou péssimo;
  - Deve exibir a lista de exames solicitados pela telemedicina (laboratorial e radiográficos), informando a data, hora da solicitação, incluindo os status de cada um com nome e código do exame (pendente ou concluído), como também o nome do profissional que solicitou, para que o cidadão possa avaliar o status dos exames solicitados;
  - Caso os exames laboratoriais e radiográficos estejam concluídos e o resultado anexado, o cidadão poderá visualizar o resultado em formato .pdf ou png.
  - Deve exibir os atestados, declarações, solicitação de exames, receitas todos assinados digitalmente no nome do médico que lhe atendeu pela telemedicina e disponíveis em formato .pdf para que o paciente possa baixar ou imprimir esses documentos.
  - Considerando a existência de diferentes tipos de complexidade, o tempo de atendimento pode ser maior ou menor a depender da demandada do paciente, portanto, para garantir eficácia e qualidade do serviço entregue ao paciente deve ser calculado a média de tempo de atendimento, essa média deve ser de no mínimo 10 minutos,
  - Para cálculo da média a formula será composta pelo somatório do tempo de atendimento do dia dividido pelo total de pacientes atendidos no dia.
  - Para comprovação do tempo médio de atendimento a licitante deverá entregar junto com a nota fiscal um relatório de prestação de serviço acompanhado dos detalhes do serviço executado com o devido cálculo da média mensal do tempo médio de atendimento, como também a relação nominal dos pacientes atendidos;
  - O cálculo da média mensal se dará pela soma das médias de tempo de atendimento diárias dividido pelo número de dias do mês;
  - Levando em consideração ao tempo médio de atendimento por paciente a quantidade média máxima de atendimentos por dia será de até 40 atendimentos considerando a complexidade demandada pelos pacientes;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- As disponibilizações do serviço de teleconsulta na Unidade de Pronto Atendimento Digital serão em horários comerciais sendo a primeira as 08h até e última as 16:50h, disponíveis nos dias úteis;
- Após o cadastro na plataforma o cidadão/paciente deverá preencher o motivo do atendimento, que deverá ser caixas para seleção ou campo aberto para digitação e entrará para fila do atendimento médico;
- Cada cidadão/paciente poderá realizar três teleconsultas por dia, em caso de novas solicitações no mesmo dia, a plataforma indicará o paciente que dirija se para uma Unidade de Saúde mais próximo;
- O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico com informações de: Anamnese, exame físico, conduta, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos, receitas na medida da queixa apresentada pelo paciente.
- Quando quantitativo máximo de atendimentos do dia for atingido os novos pacientes deverão ser notificados pela própria aplicação que se direcione ao serviço presencial ou aguardar o próximo dia útil para realizar uma teleconsulta. Ressaltando que a disponibilidade do serviço de teleconsulta na Unidade de Pronto Atendimento Digital, será somente das 08:00hs até às 16:45hs;

➤ **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O planejamento para a implementação da solução integrada, abrangendo software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e treinamento de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que fazem parte do sistema municipal de saúde do Município de Cascavel-CE, deve ser elaborado pela empresa contratada e não pode exceder o período de 6 (seis) meses, conforme indicado no cronograma abaixo. O início e o prazo de conclusão estão claramente destacados dentro do prazo estabelecido. O processo de implementação será considerado concluído quando o sistema estiver plenamente operacional em todas as unidades mencionadas nos itens acima.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS E ATIVIDADES	MESES DE IMPLANTAÇÃO					
		01	02	03	04	05	06
01	Serviço de Implantação de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da <b>ATENÇÃO PRIMÁRIA</b> e instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais da equipe de saúde da <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> e disponibilização de equipamentos do KIT PAB conforme especificado no termo de referência para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> do município de CASCAVEL-CE.						
02	Serviço de implantação de licenças de Software de <b>Ponto Eletrônico</b> , desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física e lógica (configuração,						



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	backup, importação de dados), treinamento dos profissionais conforme especificado no termo de referência para as Unidades de Saúde da <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> do município de CASCAVEL-CE.						
03	Serviço de Implantação de software de <b>Prontuário eletrônico</b> em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais e disponibilização de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de referência para o <b>CAPS-Centro de Atenção Psicossocial</b> do município de CASCAVEL-CE.						
04	Serviço de Implantação de software de <b>Prontuário eletrônico</b> em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais e disponibilização de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de referência para <b>Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h</b> do município de CASCAVEL-CE.						
05	Serviço de Implantação de software de <b>Prontuário eletrônico</b> em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais e disponibilização de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de referência para a <b>POLICLÍNICA</b> do município de CASCAVEL-CE.						
06	Serviço de implantação de licença de <b>Software da Central de Regulação Municipal</b> , desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados) e treinamento dos profissionais, conforme especificado no termo de referência para a município de CASCAVEL-CE.						
07	Implantação de solução integrada para atender as necessidades de informatização da <b>Farmácia Central</b> , incluindo personalização de fluxos internos, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de servidor, treinamento, capacitação e manutenção, conforme						



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	especificações do termo de referência.						
08	Implantação de solução integrada para atender as necessidades de informatização de controle de estoque e gerenciamento de saídas do <b>Almoxarifado</b> , incluindo personalização de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de servidor, treinamento, capacitação e manutenção, conforme especificações do termo de referência.						

- Ao final de cada item, deverá ser feita a apresentação de relatório da **CONTRATADA**, atestado pelo responsável administrativo das unidades de saúde e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação.

➤ **TREINAMENTO CONTINUADO**

- A licitante deverá fornecer treinamento a todos os profissionais que irão utilizar os sistemas, orientando-os na operação das funções e implementações, de forma presencial ou remota, em formato coletivo online, como também acervo de vídeos de treinamento e treinamento avançado técnico.
- Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. O treinamento deverá constar de:
  - Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
  - Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
  - Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com também a formação em grupos de atividades de treinamento relacionadas.
  - Disponibilização de vídeos de treinamento, através de link para acesso do material em formato de playlist de cada módulo.
  - Na forma remota, deverá haver o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter preferencialmente menos de 10 participantes.
  - Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade e feita por meio de solicitação formal.
  - Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.
  - Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados de forma remota, com disponibilização de link dos conteúdos em formatos de vídeos.
  - A equipe do Município deve atribuir um responsável que irá receber o treinamento avançado, composta por profissionais da área de Saúde e TI.
  - Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema, 100% dos profissionais estiverem treinados e 80% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária, gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades e visualização de indicadores.
  - Inclusão de consultoria de boas práticas de T.I, acompanhado de orientação e treinamento remoto, compartilhamento de experiências e formatos.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



➤ EQUIPAMENTOS

- A contratação de uma empresa de equipamentos em comodato pode resultar em significativa economia de recursos financeiros para a prefeitura. Ao invés de adquirir os equipamentos, que geralmente têm um alto custo inicial, podemos contar com o fornecimento com baixo investimento inicial necessário. Como também a tecnologia avança rapidamente e, muitas vezes, é difícil acompanhar as constantes mudanças. Ao optarmos pelo comodato, podemos ter acesso a equipamentos atualizados e de última geração, que serão fornecidos pela empresa contratada. Isso nos permite utilizar equipamentos mais eficientes e modernos. Inclui serviços de manutenção e suporte técnico prestados pela empresa fornecedora. Isso garante que os equipamentos estejam sempre em bom estado de funcionamento, minimizando a necessidade de reparos e o tempo de inatividade pelo acesso a profissionais especializados que poderão auxiliar em eventuais problemas técnicos, além de redução dos custos à gestão desses ativos, permitindo que a secretaria concentre seus esforços em outras prioridades.
- Ao optar pelo comodato, temos a oportunidade de testar a viabilidade e a eficácia dos equipamentos antes de realizar um investimento de longo prazo. Isso permite que avaliemos se os equipamentos atendem adequadamente às nossas necessidades e se são compatíveis com as demandas dos sistemas, antes de tomar uma decisão definitiva de compra.
- Diante desses benefícios, a contratação de uma empresa de equipamentos em comodato para a secretaria se mostra uma opção vantajosa.
- A Contratada deverá, em formato de comodato, disponibilizar para a Policlínica, CAPS e atenção primária, composta pelos seguintes equipamentos, todos NOVOS e sem uso anterior, incluída a manutenção e suporte técnico:

KIT	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
KIT MAC	Estações de trabalho com especificações mínimas de processador Intel core i3 de 3º geração ou superior, 8 gb de memória RAM, unidade de armazenamento, tipo SSD, com no mínimo 120 gb, 02 portas USB, 01 porta padrão ethernet 10/100 padrão IEEE. Com acessórios inclusos: monitor 15' ou superior, mouse óptico e teclado no idioma português -BR	34 (Trinta e quatro)
	Estabilizadores de tensão de no mínimo 500 W, com fonte bi-chaveada 110/220v ou filtro do linha.	34 (Trinta e quatro)
	Impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, inclusa a recarga de toner quando necessário;	25 (Vinte e cinco)
KIT PAB	Dispositivo Mobile Android - Especificações técnicas - Processador Dual-Core de 1.2GHz ou superior; Memória RAM mínimo de 2 GB; Tela 8" ou superior; Sensível ao toque, do tipo capacitiva; Resolução mínima de 1280x800. Armazenamento Interno no mínimo 16GB; Interface USB 2.0 ou superior, podendo utilizar adaptador; Leitor de cartão SD ou	184 (Cento e oitenta e quatro)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	micros; Câmera Frontal Embutida de 1.2MP ou superior; Câmera Traseira de 5 MP ou superior. Wi-Fi suportando no mínimo os padrões 802.11 b/g/n; Bluetooth interno 3.0 ou superior.	
	Estações de trabalho com especificações mínimas de processador Intel core i3 de 6º geração ou superior, 8 gb de memória RAM, unidade de armazenamento, tipo SSD, com no mínimo 120 gb, 02 portas USB, 01 porta padrão ethernet 10/100 padrão IEEE. Com acessórios inclusos: monitor 15" ou superior, mouse óptico e teclado no idioma português -BR	130 (Cento e Trinta)
	Estabilizadores de tensão de no mínimo 500 W, com fonte bi-chaveada 110/220v ou filtro do linha.	130 (Cento e Trinta)
	Impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, inclusa a recarga de toner quando necessário;	60 (Sessenta)

## 5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### 5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

## 6 - DAS JUSTIFICATIVAS

### 6.1. DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário a manutenção dos serviços dentro de padrões de qualidade e eficácia mínimos e capazes de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento à legislação vigente, mas procurando a otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo o gasto público, fazendo assim com que a gestão dos serviços de saúde nos municípios brasileiros tenha se tornado cada vez mais complexa e necessária, exigindo dos gestores municipais mais conhecimento e acesso às informações em tempo hábil para tomada de decisões e implementação de ajustes necessários. Além dos problemas associados à gestão própria de sua rede de saúde, os Municípios também têm a obrigação de atender um conjunto de normativos legais no âmbito federal e estadual, incluindo uso de ferramentas tecnológicas para o fornecimento de dados sobre os serviços prestados com o fim de obter acesso aos recursos financeiros disponibilizados.

Destaca-se ainda que a gestão deve estar atenta ao surgimento de novas tecnologias e utilizá-las para que a vida do cidadão seja facilitada, além de otimizar os atendimentos e sobretudo, em políticas públicas essenciais como na garantia constitucional de assistência à saúde. Com o apoio da tecnologia da informação há maneiras de otimizar estes atendimentos e até mesmo minimizar, tempo de deslocamento, custos e conseqüentemente prestar um serviço com maior agilidade ao cidadão. É necessário que o poder público esteja atento para que as políticas públicas possam ser executadas com maior eficiência e eficácia.

Para que o sistema municipal de saúde do município de CASCAVEL-CE esteja apto a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



consistente os dados sobre os atendimentos, consumo de medicamentos e materiais, bem como a assiduidade dos profissionais e grau de satisfação dos usuários, tanto na atenção primária como na secundária, integrando todas as informações.

Portanto faz-se necessária a implantação de uma solução integrada de software e serviços de suporte e capacitação necessários à informatização das Unidades de Saúde da Família do município através do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, pois no modelo de financiamento baseado em desempenho hoje vigente na atenção básica, é essencial o registro das informações de forma correta e em tempo hábil, para que sejam computadas no cálculo dos indicadores. A solução deve utilizar os softwares desenvolvidos e disponibilizado gratuitamente pelo Ministério da Saúde para atender as necessidades da atenção primária e software proprietário para atenção secundária.

Considerando a Portaria MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 6/GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 6/GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 28 de setembro de 2017.

O Ministério da Saúde disponibiliza os seguintes sistemas para utilização pelos municípios:

- e-ESUS Atenção Primária (e-SUS APS)
- Aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva
- Aplicativo e-SUS APS Território
- Aplicativo e-SUS Vacinação
- Aplicativo e-SUS AD

Associado a isso, é essencial o controle da Central de Regulação para um fornecimento dos serviços de saúde dentro de padrões de equidade, eficácia e eficiência, capaz de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento à legislação vigente, mas procurando a otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo o gasto público.

Para que a Farmácia Central do município de Cascavel-CE esteja apta a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e consistente os dados sobre o consumo de medicamentos e materiais.

A integração e operação de todos os componentes da solução: softwares, hospedagem em nuvem, sua manutenção contínua, suporte técnico, fornecimento de internet e capacitação constante de servidores, rotinas de backups, faz-se necessária e imprescindível para evitar a indisponibilidade da solução em alguma unidade de saúde do município, por um intervalo de tempo longo, fato que implicaria em aumento no tempo do atendimento à população, impossibilidade do registro de eventuais atendimentos, exames, consultas e procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados, e a consequente perda de informações por falta de dados para envio à base de dados do ministério da saúde, o que certamente implicaria em degradação no resultado dos indicadores do município e consequente perda de receita futura.

A telemedicina – uma área da tele saúde – é um formato de atendimento médico que disponibiliza serviços a distância para o cuidado com a saúde, o que ocorre por meio de



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



modernas tecnologias digitais que promovem a assistência médica online a pacientes, clínicas, hospitais e profissionais da saúde. Este intercâmbio de informações acontece através da internet, em plataformas online para acesso pelo computador, celular ou tablet, que garantem alta velocidade no acolhimento. Um importante suporte para a medicina tradicional, a telemedicina surgiu graças à evolução do conhecimento científico e ao aprimoramento dos recursos tecnológicos, levando a locais distantes o apoio de profissionais qualificados, de forma rápida, descomplicada e eficiente. Ela pode, ainda, monitorar as condições de saúde do indivíduo de forma remota e intervir quando detectar que algo está errado, antes de ser tarde. A telemedicina tem o grande potencial de melhorar o atendimento em saúde no país, pois facilita os processos ao colocar um maior número de pessoas em contato com a saúde de forma online e bem estruturada, conectadas a profissionais capacitados para esse tipo de assistência.

Diante do exposto, a contratação justifica-se tendo em vista a imperiosidade de atender ao comando constitucional constante no artigo 196 da Constituição Federal. A contratação deve atender os requisitos previstos na Resolução n. 1.643, de 7 de Agosto de 2002, do CFM, em conjunto com a Portaria 467/2020 do Ministério da Saúde, definem a telemedicina como sendo exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, bem como a necessidade de aprimoramento do atendimento básico de saúde no município, fundamentada nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas; participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados, respaldam a contratação de plataforma online para realização de consultas médicas, razão pela qual pretende-se aplicar referidas normas à contratação ora proposta, até porque estão de acordo com as normas Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Considerando a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022 que Regula a Prática da Telemedicina no País e considerando Resolução CFM Nº 2.299/2021, onde regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos, os atendimentos médicos devem ser fornecidos também no formato de Pronto Atendimento Digital por meio da Telemedicina, aumentando as formas de acesso dos pacientes ao serviço, quebrando as barreiras como a distância física, os riscos que é estar presente num ambiente hospitalar e amenizar o fluxo de pacientes com queixas pouco urgente nessas unidades, como também contribuir para que os médicos tomem decisões mais precisas, focando nas intercorrências de urgência e emergência.

Para garantir a disponibilidade, o compartilhamento de prontuários, laudos, diagnósticos e exames de forma segura e rápida dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, na Policlínica Municipal e na Farmácia Central, concluímos, que a implantação e manutenção de uma solução tecnológica, integrada e mantida por um único fornecedor e composta por software de prontuário eletrônico integrado, tendo em vista tratar-se de ser um serviço e não condiciona-lo a sua subdivisão em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, pois a atividade a ser desenvolvida poderia não lograr êxito tendo o seu objeto fracionado, tudo isso associado ao treinamento continuado de todo o pessoal atuante nos serviços de Saúde do município, é condição essencial para a obtenção dos resultados desejados e maximizar a obtenção dos recursos financeiros com a maior eficiência possível, pois evitará a suspensão, mesmo que parcial, dos serviços de saúde do município.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



Com o objetivo de modernizar e otimizar o sistema de prontuário eletrônico do cidadão no município de CASCAVEL/CE, propõe-se a contratação de uma empresa especializada em serviços de computação em nuvem (Cloud Computing). Esse serviço contemplaria o fornecimento de ambiente virtual, conhecido como Infraestrutura como Serviço (IaaS), permitindo que o sistema de prontuário eletrônico possa ser acessado de qualquer lugar e em qualquer momento, a partir de uma conexão com a internet.

A contratação dessa empresa de Cloud Computing permite ao município de CASCAVEL-CE ter acesso a uma infraestrutura de TI mais robusta e escalável, com recursos tecnológicos modernos, além de contar com a expertise de uma equipe especializada em serviços de nuvem. Dessa forma, o serviço de prontuário eletrônico seria aprimorado, com mais segurança, rapidez e eficiência no armazenamento e compartilhamento de informações médicas.

Além disso, a solução de Cloud Computing oferece outras vantagens, como a possibilidade de expansão ou redução do ambiente virtual de acordo com as necessidades do município, permitindo que seja escalável, flexível e econômica. Isso resultaria em um melhor gerenciamento dos custos, sem a necessidade de investir em infraestrutura física e servidores.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de Cloud Computing, contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como Serviço – IaaS), é uma solução tecnológica moderna e eficiente para o município de CASCAVEL/CE, permitindo que o sistema de prontuário eletrônico possa ser aprimorado, mais seguro e com melhor custo-benefício.

## 6.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

6.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

6.2.4. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

## 6.3. DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

6.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.3.2. A licitação, para a aquisição/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto/execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

6.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

#### 6.4. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV — Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

6.4.2. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

6.4.3. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.4.4 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.4.5. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

adquirir algum item especificado. Al m disso, com a utiliza o do SRP ser  racionalizado o espa o para a armazenagem dos produtos.

**7. DA ESPECIFICA O DO LOTE:**

LOTE �NICO			
ITEM	DESCRI�O	UND.	QTD.
01	Servi�o de Implanta�o de solu�o tecnol�gica composta de plataforma de gerenciamento dos servi�os municipais de sa�de da <b>Aten�o Prim�ria</b> e instala�o f�sica e l�gica (configura�o, backup, importa�o de dados), treinamento dos profissionais da equipe de sa�de da <b>ATEN�O B�SICA</b> e disponibiliza�o de equipamentos do <b>KIT PAB</b> conforme especificado no termo de refer�ncia para todas as unidades de Sa�de da Fam�lia vinculadas � <b>ATEN�O B�SICA</b> do munic�pio de <b>CASCAVEL-CE</b> .	SERVI�O	01
02	Servi�o de implanta�o de licen�as de Software de <b>Ponto Eletr�nico</b> , desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computa�o em nuvem, inclusa a instala�o f�sica e l�gica (configura�o, backup, importa�o de dados), treinamento dos profissionais conforme especificado no termo de refer�ncia para as Unidades de Sa�de da <b>ATEN�O B�SICA</b> do munic�pio de <b>CASCAVEL-CE</b> .	SERVI�O	01
03	Servi�o de Implanta�o de software de <b>Prontu�rio eletr�nico</b> em ambiente de computa�o em nuvem, integrado ao painel gestor dos servi�os municipais de sa�de e instala�o f�sica (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e l�gica (configura�o, backup, importa�o de dados), treinamento dos profissionais e disponibiliza�o de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de refer�ncia para o <b>CAPS-Centro de Aten�o Psicossocial</b> do munic�pio de <b>CASCAVEL-CE</b> .	SERVI�O	01
04	Servi�o de Implanta�o de software de <b>Prontu�rio eletr�nico</b> em ambiente de computa�o em nuvem, integrado ao painel gestor dos servi�os municipais de sa�de e instala�o f�sica (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e l�gica (configura�o, backup, importa�o de dados), treinamento dos profissionais e disponibiliza�o de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de refer�ncia para <b>Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h</b> do munic�pio de <b>CASCAVEL-CE</b> .	SERVI�O	01
05	Servi�o de Implanta�o de software de <b>Prontu�rio eletr�nico</b> em ambiente de computa�o em nuvem, integrado ao painel gestor dos servi�os municipais de sa�de e instala�o f�sica (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e l�gica (configura�o, backup, importa�o de dados), treinamento dos profissionais e disponibiliza�o de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de refer�ncia para a <b>POLICL�NICA</b> do munic�pio de <b>CASCAVEL-CE</b> .	SERVI�O	01



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



06	Serviço de implantação de licença de <b>Software da Central de Regulação Municipal</b> , desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados) e treinamento dos profissionais, conforme especificado no termo de referência para a município de CASCAVEL-CE.	SERVIÇO	01
07	Implantação de solução integrada para atender as necessidades de informatização da <b>Farmácia Central</b> , incluindo personalização de fluxos internos, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de servidor, treinamento, capacitação e manutenção, conforme especificações do termo de referência.	SERVIÇO	01
08	Implantação de solução integrada para atender as necessidades de informatização de controle de estoque e gerenciamento de saídas do <b>Almoxarifado</b> , incluindo personalização de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de servidor, treinamento, capacitação e manutenção, conforme especificações do termo de referência.	SERVIÇO	01
09	Licença de software de gestão e controle de estoque de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades de informatização da <b>Farmácia Central</b> , incluindo a implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, auditoria para conferência de perdas mensal in loco de todas as unidades que realizam dispensação acompanhando de relatório de inconsistência, configuração e fornecimento de servidor, treinamento permanente e suporte, conforme especificações do termo de referência.	MÊS	12
10	Serviço mensal de fornecimento de licenças de <b>Software de Ponto Eletrônico</b> , desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais conforme especificado no termo de referência para as Unidades de Saúde da <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> do município de CASCAVEL-CE.	MÊS	12
11	Serviço mensal de fornecimento de licença de <b>Software de Prontuário Eletrônico</b> em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e manutenção de instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais e disponibilização de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de referência para o <b>CAPS-Centro de Atenção Psicossocial</b> do município de CASCAVEL-CE.	MÊS	12
12	Serviço mensal de fornecimento de licença de <b>Software de Prontuário Eletrônico</b> em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e manutenção de instalação física (cabos, conectores, roteadores,	MÊS	12



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais e disponibilização de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de referência para <b>Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h</b> do município de CASCAVEL-CE.		
13	Serviço mensal de fornecimento de licença de software de Prontuário eletrônico em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e manutenção de instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais e disponibilização de equipamentos do <b>KIT MAC</b> conforme especificados no termo de referência para a <b>POLICLÍNICA</b> do município de CASCAVEL-CE.	MÊS	12
14	Serviço mensal de fornecimento de licença para plataforma online para <b>Central de Regulação Municipal</b> , desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados) e treinamento dos profissionais, conforme especificado no termo de referência para o município de CASCAVEL-CE.	MÊS	12
15	Serviço mensal de fornecimento de licença para plataforma online para realização de telemedicina com consultas médicas à distância, por meio de pronto atendimento digital integrado ao prontuário eletrônico que inclui receituário, pedidos de exames, laudos e atestados, assinados digitalmente, incluindo a prestação de serviço médico, seguindo o termo de referência.	MÊS	12
16	Serviço mensal de fornecimento de licença de solução integrada para atender as necessidades de informatização de controle de estoque e gerenciamento de saídas do <b>Almoxarifado</b> , incluindo personalização de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, fornecimento de nuvem, configuração e fornecimento de servidor e manutenção, conforme especificações do termo de referência.	MÊS	12
17	Serviço mensal de fornecimento de solução composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da <b>Atenção Primária</b> (configuração, backup, importação de dados), plataforma de treinamento e análise de dados, suporte e acompanhamento para os profissionais da equipe de saúde, conforme especificado no termo de referência para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> do município de CASCAVEL-CE.	MÊS	12

## 8. DO REFERENCIAL DOS PREÇOS

8.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



8.2. O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

9.1.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

9.1.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

9.2.1. Para a capacitação técnica operacional, a licitante deverá apresentar documentação referente ao objeto licitado.

9.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.2.3. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazos/vigência, número do processo e contrato, nome do cargo da pessoa que assinou com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica devidamente reconhecida pelo ICP Brasil de para confrontação da assinatura, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas;

## 9.2.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.4.1. *Considerando o estabelecido no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, onde regulamenta a utilização do registro ou inscrição na entidade profissional competente na documentação relativa à qualificação técnica;*

9.2.4.2. *Considerando o estabelecido no art. 30, §9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;*

9.2.4.3. A licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade da equipe técnica pertencente ao seu quadro permanente de colaboradores, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante com as seguintes características, aptidões e comprovações;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.2.4.4. A equipe deve ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior em computação, analista de sistemas e/ou tecnologia da informação, com capacidade e idoneidade para realizar serviços de desenvolvimento de sistemas, gestão e gerência de redes de computadores, comunicação de dados e suporte técnico em tecnologia da informação (implantação e instalação, desenvolvimento e treinamento em softwares web, gerenciamento de servidores de aplicação, banco de dados relacionais, redes de computadores e comunicação de dados), devendo comprovar responsabilidade técnica. No mínimo, por 01 (um) profissional com certificação em atividades relacionadas a serviços de nuvem. Isso é especialmente importante, visto que o objetivo e o escopo deste projeto envolvem aplicativos e sistemas que serão executados na nuvem, integrando-se para garantir o funcionamento dos serviços de saúde pública, especificamente na atenção primária e na assistência de média e alta complexidade, serviços considerados essenciais para a população. A presença de um profissional com certificação em atividades relacionadas a serviços de nuvem é fundamental devido à alta complexidade técnica, garantindo a conformidade estrita com as regulamentações e a adequação das configurações de segurança às melhores práticas, evitando comprometimento e indisponibilidade na prestação dos serviços.

9.2.4.5. A equipe deve possuir no mínimo 01 (um) profissional Médico, Responsável Técnico;

9.2.4.5.1. *Considerando Resolução CFM N° 2.299/2021, onde regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;*

9.2.4.5.2. *Considerando a Lei n° 14.510, de 27 de dezembro de 2022 que Regula a Prática da Telemedicina no País, conforme o Art. 3º, onde estabelece como obrigatório o registro das empresas intermediadoras de serviços médicos, assim consideradas as pessoas jurídicas que contratam, de forma direta ou indireta, profissionais da área médica para o exercício da telemedicina, bem como o registro de um diretor técnico médico dessas empresas, no Conselho Regional de Medicina dos Estados em que estão sediadas, incidindo os infratores no disposto no inciso II do caput do art. 10 da Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.*

9.2.4.5.3. O médico Responsável Técnico responderá eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federal e regionais de medicina e para o Município de CASCAVEL-CE.

9.2.4.5.4. Deve ser apresentado declaração de disponibilidade assinada por estes profissionais, que mantem a sua disponibilidade na execução e acompanhamento dos serviços, bem como o fiel compromisso de participação do pessoal técnico qualificado em consonância com os termos do Edital.

9.2.4.5.5. A comprovação de vinculação dos responsáveis técnicos ao quadro permanente, citados anteriormente, deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) *EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho – DRT; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como a informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;*

μ



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



b) **SÓCIO:** Contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

c) **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e contratante.

d) 9.2.4.5.1. Os profissionais citados, deverão comprovar sua qualificação na área técnica por meio de diploma de nível superior validado por órgão competente afins que demonstrem experiência no objeto desta licitação;

9.2.4.5.6. A licitante e os profissionais indicados deverão apresentar declaração expressando o pleno conhecimento e cumprimento das normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD.

9.2.4.5.7. Os profissionais devem comprovar registro ativo no conselho de classe competente juntamente com respectiva comprovação de regularidade;

9.2.4.5.8. No caso de profissionais da área de tecnologia deve apresentar:

b) *Diploma de graduação de nível superior em computação, analista de sistema e/ou tecnologia da informação ou afins, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*

9.2.4.5.9. No caso do profissional médico deve ser apresentado;

d) *Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);*

e) *Comprovante de responsabilidade Técnica do estabelecimento (Certidão de Direção Técnica), emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);*

f) No caso da empresa, deve ser apresentado;

c.1) *Comprovante de regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011 e Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022;*

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação do balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório Competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

d) **É admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 9.3.5, no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial).

9.3.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.3.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "*forma da lei*".

9.3.5. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*", no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.3.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Solvência



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



Geral (ISG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

**9.3.9.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste termo de referência, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

**9.3.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 9.4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, representada pelo Ordenador de Despesas, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.4.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

9.4.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel.

9.4.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.4.2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de serviço do objeto e da nota de empenho pela detentora.

9.4.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos objetos/execução dos serviços.

9.4.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

9.4.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.4.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços, em igualdade de condições.

9.4.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.4.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4.8. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.4.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.4.10. Antes de receber o pedido de fornecimento dos itens/execução dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.4.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.4.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

9.4.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **9.4.14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.4.14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.4.14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4.14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.

9.4.14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **9.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.5.1. A empresa contratada deverá inicializar a implantação dos serviços conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de autorização de Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste termo, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

9.6. A execução do Objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, por se tratar de serviços.

9.7. O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal a CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

9.8. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- b) À Lei Federal, no que tange a proteção de dados do paciente e médicos envolvidos, bem como demais dispositivos legais pertinentes. (LGPD);



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- c) Às normas do Conselho Federal de Medicina, em particular a Portaria 467 de 20 de março de 2020, ou ato normativo ulterior que venha regulamentar o exercício da Telemedicina no território nacional.

9.9. O fornecimento do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.

9.10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9.11. Os profissionais médicos do quadro da CONTRATANTE realizarão o atendimento com equipamentos próprios ou cedidos pela CONTRATANTE

### 9.12. PROVA DE CONCEITO

9.12.1. Anteriormente a Adjudicação do processo, a Unidade Gestora convocará a empresa arrematante para a realização da prova de conceito do sistema, para comprovação e validação do sistema ao termo de referência, sob pena de não ser contratado caso não apresente todas as condições exigidas nos itens avaliados abaixo.

ITENS		ATENDE	NÃO ATENDE
1	<b>OPERAÇÃO DOS SISTEMAS</b>		
1.1	Plataforma Web		
1.2	Servidor em Nuvem com escalabilidade		
1.3	Acesso por internet banda larga com velocidade de conexão máxima de 100 mb		
1.4	Sistemas multiusuário		
1.5	Linguagem em Português Br		
1.6	Backup automático com redundância física		
1.7	Prontuário que reúne todas as informações e arquivos do paciente em forma de histórico integrado em formato de linha do tempo		
1.8	Cadastro de profissionais		
1.9	Cadastro de pacientes com busca dos dados através da base de dados do DataSus		
1.10	Cadastro de procedimentos e exames		
1.11	Cadastro de medicamentos		
1.12	Permite inserir imagens da logo do município de forma automática nos seguintes documentos: Boletim de atendimento, receita, atestado, declaração, ficha de referência, relatórios, pedidos, ficha de recusa		
1.13	Ao realizar login no sistema é possível escolher o setor que o profissional deseja visualizar como permite a alteração do setor sem necessidade de realizar novo login		
1.14	Existe usabilidade e layout compatível com o público que vai operar os sistemas		
1.15	Apresenta registro de logs de acesso aos sistemas		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



1.16	Apresenta gerenciamento de perfis de acesso aos sistemas com opção de desativar usuários		
1.17	Apresenta banco de dados relacional		
2.1	<b>SISTEMA HOSPITALAR</b>		
2.2	<b>Recepção</b>		
	Visualizar filas de atendimento médico e de classificação		
2.3	Visualizar status de todos os pacientes que estão em atendimento		
2.4	<b>Filas</b>		
	Organização estruturada com nome, idade, classificação e tempo de espera		
2.5	Organização da fila de acordo com a cor da classificação		
2.6	<b>Painel de chamado</b>		
2.7	Apresenta o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar		
2.8	Emissão de sinal sonoro com a leitura do nome do paciente e local		
2.9	Permite a inclusão de vídeos educativos com reprodução automática		
	Permite acompanhar os últimos chamados		
	Permite a criação de vários painéis		
2.10	<b>Farmácia</b>		
2.11	<b>Dispensação de medicação</b>		
2.12	Lista nominal de pacientes a ser atendido sem necessidade de preenchimento de informações		
2.13	Baixa de medicação por leitura de código de barras		
2.14	Integração com a prescrição médica		
2.15	Opção de devolver medicação e informar perda		
2.16	Criação de vários estoques e suas visualizações centralizadas e descentralizadas		
2.17	Visualização de registro dos profissionais que prescreveram, dispensaram e checaram a medicação		
2.18	Opção de registrar o profissional que levou a medicação para o setor que vai ser feita a checagem		
2.19	Permite movimentação administrativa coletiva, por paciente individualmente, doação, permuta, empréstimo, transferência e ajuste de estoque		
2.20	Permite realizar pedidos para reposição de estoque com cálculo por cada itens da média de consumo diário		
2.21	Permite controlar mais de um estoque com opção de dispensação entre setores e cada setor com sua opção de dispensação		
	Gera relatórios de posição de estoque, estoque atual, entradas, saídas, notas de entrada com opção de salvar em formato pdf e xls		
2.22	Existe alertas de estoque mínimo e produtos próximo a vencer		
2.23	<b>Medicação</b>		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



2.24	Visualiza os pacientes que estão aguardando medicação em forma de fila organizado pela prioridade da classificação de risco		
2.25	Permite solicitar a medicação prescrita a farmácia ou a farmácia satélite		
2.26	Permite devolver medicação que seja recusada pelo paciente		
2.27	Gera o termo de recusa para impressão e assinatura do paciente		
2.28	Permite informar a perda do medicamento com opção de informar o motivo		
2.29	Permite checar cada item da prescrição através de leitura de código de barras na pulseira de identificação do paciente e registrar o profissional que realizou através de identificação automatizada de checagem sem necessidade do profissional realizar login diversas vezes		
2.30	Permite liberar o paciente que finalizou as medicações		
	Permite que o paciente que está na medicação seja destinado ao consultório médico a qualquer momento		
2.31	Garante a integridade dos registros de checagem, perda, liberação, retorno, extravio de medicação pelos profissionais de forma correta		
	Identificação de profissionais com pulseiras RFID ou Impressa com QR-Code para registrar checagem de medicamento, de forma segura com confirmação de senha, dispensando a necessidade de login.		
	<b>Serviço de mensagem</b>		
2.32	Permite o envio de mensagem via whatsapp para envio de relatórios de estoque baixo, produtos próximos ao vencimento, como também de imagens e arquivos com resultado de exames para o paciente		
2.33	<b>Classificação de risco</b>		
2.34	Permite o registro de sinais vitais do paciente, motivo do atendimento, alerta de alergias, adição de novas alergias, indicação de suspeita de IVAS e Diarreia, cálculo de escala de Glasgow através de pontuação de respostas do paciente		
2.35	Permite o registro da cor de classificação de risco como também adicionar uma prioridade a classificação		
	Permite destinar o paciente para todos os setores da unidade		
2.36	Permite chamar o paciente no painel de chamado		
2.36.1	Reclassificar o paciente e marcar paciente como evasão		
2.37	<b>Consultório médico</b>		
2.38	Campos para preenchimento: Anamnese, exame físico, conduta, CID, prescrição, receituário, ficha de referência, atestado, declaração, declaração de acompanhante, APAC e AIH		
2.39	Permite a visualização do prontuário do paciente com o histórico de atendimento em formato de <i>time line</i> com		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	todos os dados do atendimento como também resultados de exames anteriores e medicações		
2.40	Permite a solicitação de exames e procedimentos através da tabela de PPI da unidade		
2.41	Permite solicita de exames e procedimentos externos através da tabela SIGTAP		
2.42	Permite a utilização de prescrições, exames e receitas favoritas que estão salvas na base de dados de cada profissional		
2.43	Permite imprimir: Boletim de atendimento, prescrição, solicitação de exames, atestado, declaração, receitas, AIH, ficha de referência e APAC dentro do atendimento		
2.44	Permite acompanhar o status da solicitação de exames		
2.45	Permite visualizar dentro do prontuário o resultado dos exames de imagem e laboratorial (imagem e/ou pdf)		
2.46	Permite que o receituário, atestado e solicitação de exames seja assinado de forma digital em conformidade com o padrão ICP-Brasil		
2.47	Permite a criação da ficha GAL		
2.48	Exibe a fila de atendimento e a fila de reavaliação		
2.49	Permite a busca de um atendimento encerrado pelo nome do paciente de forma prática		
	Permite chamar o paciente no painel de chamado		
2.50	Permitir a prescrição somente de medicação que está disponível no estoque da farmácia da unidade		
2.51	<b>Laboratório</b>		
2.52	Modulo integrado ao fluxo de atendimento		
2.53	Exibe a fila de solicitações de exames com filtro de data da solicitação		
2.54	Exibe fila de solicitação de exames interna e externa(eletivos)		
2.55	Permite alterar o status do exame para coletado, enviado, aguardado resultado e concluído		
	Permite anexar (upload) o laudo dos exames em arquivo no formato pdf		
2.56	Permite enviar o laudo anexado para o paciente através do envio de mensagem pelo WhatsApp		
2.57	<b>Radiografia</b>		
2.58	Modulo integrado ao fluxo de atendimento		
2.59	Exibe a fila de solicitações de exames com filtro de data da solicitação		
2.60	Exibe fila de solicitação de exames interna e externa(eletivos)		
2.61			
	Permite anexar (upload) o laudo e/ou a imagem dos exames em arquivo no formato pdf, png ou jpeg		
2.62	Permite enviar o laudo e imagem anexado para o paciente através do envio de mensagem pelo WhatsApp		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



2.63	<b>Relatórios</b>		
2.64	Exibe dashboard para acompanhamento em tempo real das filas de atendimento da unidade com o nome e tempo de espera dos pacientes aguardando: classificação, consultório médico, medicação, consultório maternidade e os que estão em observação e internamento		
2.65	Apresenta painel que exibe o número de atendimento médico das últimas 24 horas no plantão diurno e noturno como também o total de atendimento de cada médico nesse período		
2.66	Apresenta painel de monitoramento de produtividade com relação nominal de total de atendimento médico, enfermagem e técnico de enfermagem, em formato de gráfico e com opção de filtro de data e por setor		
2.67	Apresenta painel de monitoramento demográfico com faixa etária, gênero, bairro, unidade básica de saúde, cidade em formato de gráfico e com filtro de data		
2.68	Apresenta painel de indicadores com avaliação de metas para tempo de atendimento, com informações de tempo médio por cor de classificação e tempo médio total com filtro por data		
2.69	Apresenta painel com análise do total de pacientes que foram atendidos dentro do tempo máximo de espera e fora do tempo máximo de espera com filtro por data		
2.70	Exibe a lista dos pacientes que foram atendidos na observação, internamento, sala vermelha, com tempo de permanência, data de admissão, endereço, CID da doença e tipo de alta com filtro por data		
2.71	Exibe lista de exames laboratoriais e de imagens com totais solicitados e executados com filtro por data		
	Exibe lista com total de procedimentos gerados com filtro por data		
2.72	Gera relatório de pacientes que tiveram queixa de IVAS e diarreia		
2.73	<b>Internamento</b>		
2.74	Permite o aprazamento de prescrições médicas		
2.75	Permite o preenchimento da sistematização da enfermagem		
2.76	Permite a criação de prescrição de enfermagem		
2.77	Permite a duplicação de uma prescrição		
2.78	Permite a gestão de leitos		
	Permite a checagem de medicação a beira leito		
2.79	Tem as mesmas opções de atendimento citados acima nos itens do consultório médico		
2.80	<b>Faturamento</b>		
2.81	Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo para ser importado no sistema BPA		
	Verifica as inconsistências da produção gerada possibilitando a correção antes mesmo de gerar o arquivo		u



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	de produção, como: paciente sem cns, profissionais sem vínculo com a unidade e procedimentos registrados por cbo não permitido		
2.82	É possível gerar o faturamento de meses anteriores		
	<b>Patrimônio</b>		
2.83	Permite o cadastro e busca por meio de filtros dos equipamentos tombados organizando por situação, local ou tombamento, como também os seus totais		
2.84	<b>Aplicativo para o cidadão</b>		
2.85	É acessível por meio de navegador e criação de login com os dados referenciados da base do DataSus (CNS)		
2.86	Permite a visualização dos atendimentos do cidadão realizados nas unidades da rede municipal de saúde com nome da unidade, data, hora e nome do profissional que atendeu		
2.87	Permite a avaliação do atendimento como: bom, regular ou ruim		
3.88	Permite a visualização das solicitações como também os resultados dos exames laboratoriais e de imagem com ou sem laudos, como também o status do referidos exames		
3.89	Permite que o cidadão atualize seus dados cadastrais		
3.90	Visualizar disponibilidade de medicamentos na unidade básica de saúde em tempo real.		
3.91	Possibilidade de realizar um pedido de reserva de medicamento, anexando foto do pedido.		
3.92	Visualização do mapa das unidades mais próximas.		
3.93	Visualização de exames de imagem		
3.94	Visualização de receitas com assinatura com certificado digital		
3.2	<b>SOLUÇÃO PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>		
3.4	Solução para disponibilização de link de acesso centralizado e em nuvem do Prontuário eletrônico do cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde através de link com domínio registrado que atenda ao protocolo HTTPS		
3.5	Infraestrutura de computação em nuvem com capacidade e disponibilidade de atendimento a todas as unidades de saúde do município		
3.6	Permite a criação de rotinas de backups automatizados com redundância física		
4	Apresenta painel que monitores os indicadores de desempenho do previne Brasil de forma online e possibilidade de acesso por smartfone, com atualização automática diária, exibindo dados precisos e com as informações necessárias para uma análise detalhada dos sete indicadores em tempo real, com filtro por quadrimestre e por unidade de saúde		
4.1	Apresenta painel que exhibe os cidadãos duplicados, não		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	vinculados a uma equipe, sem cpf, sem cns, com vacina atrasadas, com e sem visitas do acs e em áreas descobertas		
4.2	<b>SOFTWARE PARA REGULAÇÃO</b>		
4.3	Permite a importação da tabela SIGTAP		
4.4	Permite a importação do arquivo CNES		
4.5	Permite o cadastro de profissionais, paciente, usuários, procedimentos, serviços, estabelecimentos prestadores e teto financeiro		
4.6	Permite a gestão de filas com filtros por procedimento, paciente, tipo, prioridade, unidade solicitante e marcadores		
4.7	Solicita agendamentos com nome do paciente, nome do procedimento, tipo de agendamento, anexo de arquivo de imagem e prioridade		
4.8	Réaliza agendamentos com informações do local, data e hora que vai ser feito o atendimento, além do profissional responsável pelo atendimento		
4.9	Permite a operação de forma descentralizada, onde as Unidades Básicas de Saúde - UBS vão poder solicitar agendamentos e poderão gerenciar suas filas		
4.10	Permite a criação de vagas com auto agendamento pelas UBS		
4.11	Permite a criação de agenda para um grupo de procedimentos, para uma única data ou para um intervalo de datas		
4.12	Não permite a criação de agenda fora do horário de atendimento da prestadora		
4.13	Permite a confirmação de execução do procedimento agendado pela prestadora através de código de barra		
4.14	Permite a impressão do comprovante de solicitação de agendamento como do boleto de agendamento		
4.15	Apresenta painel de monitoramento do consumo do teto financeiro de cada unidade prestadora		
4.16	Permite o envio de mensagem pelo WhatsApp para confirmação de presença e para informar o agendamento		
4.17	Permite o envio de mensagem pelo WhatsApp com instruções dos exames para o paciente		
5	Apresenta a opção de cadastrar uma instrução no procedimento que vai ser impressa junto ao comprovante de agendamento		
5.1	Apresenta painel com ranking dos procedimentos mais solicitados, procedimentos concluídos, cancelados, total de atendimentos e de total por unidade solicitante através de gráficos		
5.2	<b>Farmácia central</b>		
5.3	Permite criar estoque para todas as unidades da rede de saúde do município para controle descentralizado através do sistema		
5.4	Controle de medicamentos, material médico hospitalar, insumos, expediente, limpeza e etc		p



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

5.5	Baixa de produtos por leitura de código de barras		
5.6	Permitir cadastro de posição no estoque		
5.7	Opção de devolver medicação e informar perca		
5.8	Criação de vários estoques e suas visualizações centralizadas e descentralizadas		
5.9	Visualização de registro dos profissionais que prescreveram, dispensaram		
5.10	Permitir a geração de inventário		
5.11	Permite movimentação administrativa coletiva, por paciente individualmente, doação, permuta, empréstimo, transferência e ajuste de estoque		
5.12	Permite realizar pedidos para reposição de estoque com cálculo por cada itens da média de consumo diário		
5.13	Permite controlar mais de um estoque com opção de dispensação entre setores e cada unidade com sua opção de dispensação		
5.14	Gera relatórios de posição de estoque, estoque atual, entradas, saídas, notas de entrada com opção de salvar em formato pdf e xls		
5.15	Existe alertas de estoque mínimo e produtos próximo a vencer		
5.16	Apresenta a relação de medicamentos recebidos pelo paciente anteriormente no momento da dispensação com aletas se ele tiver recebido essa medicação antes da data preestabelecida		
6	Permite o controle de estoque mínimo e máximo		
6.1	Apresenta a média de consumo diário de cada produto em cada estoque		
6.1.1	Envio de relatório por Whatsapp de produtos com estoque baixo ou estoques zerados.		
6.2	<b>Software Centro de Especialidades Médicas</b>		
6.3	Permite a importação da tabela SIGTAP		
	Permite a importação do arquivo CNES		
6.4	Permite o cadastro de profissionais, paciente, usuários, procedimentos e serviços		
6.5	<b>Recepção</b>		
	Visualizar filas de atendimento médico e de classificação		
6.6	Visualizar status de todos os pacientes que estão em atendimento		
	Imprimir Pulseira de identificação de paciente atendidos		
6.7	<b>Filas</b>		
	Organização estruturada com nome, idade, classificação e tempo de espera		
	Apresentar para o profissional o tempo limite de espera atingido		
6.8	Organização da fila de acordo com a cor da classificação		
6.9	<b>Painel de chamado</b>		
6.10	Apresenta o nome do paciente, local onde ele deve se		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



	direcionar		
6.11	Emissão de sinal sonoro com a leitura do nome do paciente e local		
6.12	Permite a inclusão de vídeos educativos com reprodução automática		
	Permite acompanhar os últimos chamados		
6.13	Permite a criação de vários painéis		
6.14	<b>Consultório</b>		
6.15	Campos para preenchimento: Anamnese, exame físico, conduta, CID, prescrição, receituário, ficha de referência, atestado, declaração, declaração de acompanhante, APAC e AIH		
6.16	Permite a visualização do prontuário do paciente com o histórico de atendimento em formato de <i>time line</i> com todos os dados do atendimento como também resultados de exames anteriores e medicações		
6.17	Permite solicita de exames e procedimentos externos através da tabela SIGTAP		
6.18	Permite a utilização exames e receitas favoritas que estão salvas na base de dados de cada profissional		
6.19	Permite imprimir: Boletim de atendimento, prescrição, solicitação de exames, atestado, declaração, receitas, ficha de referência e APAC dentro do atendimento		
6.20	Permite acompanhar o status da solicitação de exames		
6.21	Permite visualizar dentro do prontuário o resultado dos exames de imagem e laboratorial (imagem e/ou pdf)		
6.22	Permite que o receituário seja assinado de forma digital em conformidade com o padrão ICP-Brasil		
6.23	Permite a criação da ficha GAL		
6.24	Exibe a fila de atendimento		
	Permite a busca de um atendimento encerrado pelo nome do paciente de forma prática		
6.25	Permite chamar o paciente no painel de chamado		
6.26	<b>Acolhimento</b>		
6.27	Permite o registro de sinais vitais do paciente, motivo do atendimento, alerta de alergias, adição de novas alergias, indicação de suspeita de IVAS e Diarreia		
6.28	Permite o registro da cor de classificação de risco como também adicionar uma prioridade a classificação		
	Permite destinar o paciente para todos os consultórios da unidade		
6.29	Permite chamar o paciente no painel de chamado		
6.30	<b>Faturamento</b>		
6.31	Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo para ser importado no sistema BPA		
7	Verifica as inconsistências da produção gerada possibilitando a correção antes mesmo de gerar o arquivo de produção, como: paciente sem cns, profissionais sem vínculo com a unidade e procedimentos registrados por cbo não permitido		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



7.1	É possível gerar o faturamento de meses anteriores		
7.2	<b>Software para Almoxarifado</b>		
7.3	Permite criar estoque para todas as unidades da rede de saúde do município para controle descentralizado através do sistema		
7.4	Controle de medicamentos, material médico hospitalar, insumos, expediente, limpeza e etc		
7.5	Baixa de produtos por leitura de código de barras		
7.6	Permitir cadastro de posição no estoque		
7.7	Opção de devolver medicação e informar perda		
7.8	Criação de vários estoques e suas visualizações centralizadas e descentralizadas		
7.9	Visualização de registro dos profissionais que prescreveram, dispensaram		
7.10	Permitir a geração de inventário		
7.11	Permite movimentação administrativa coletiva, por paciente individualmente, doação, permuta, empréstimo, transferência e ajuste de estoque		
7.12	Permite realizar pedidos para reposição de estoque com cálculo por cada itens da média de consumo diário		
7.13	Permite controlar mais de um estoque com opção de dispensação entre setores e cada unidade com sua opção de dispensação		
7.14	Gera relatórios de posição de estoque, estoque atual, entradas, saídas, notas de entrada com opção de salvar em formato pdf e xls		
7.15	Existe alertas de estoque mínimo e produtos próximo a vencer		
7.16	Apresenta a relação de medicamentos recebidos pelo paciente anteriormente no momento da dispensação com aletas se ele tiver recebido essa medicação antes da data preestabelecida		
8	Permite o controle de estoque mínimo e máximo		
8.1	Apresenta a média de consumo diário de cada produto em cada estoque		
8.2	<b>Solução para Telemedicina</b>		
8.3	Permite que os profissionais médicos realizem atendimento aos pacientes através de áudio e vídeo por meio de dispositivos como computador e smartfone		
8.4	Permite que o paciente solicite uma consulta médica através do aplicativo do cidadão onde vai esperar ser chamado por um profissional informando a sua posição na fila		
8.5	Permite que o médico visualize o prontuário do paciente com todo o histórico de atendimento na rede de saúde do município como também os resultados de exames anteriores		
8.6	Existe uma triagem para identificar a gravidade do caso do paciente, onde caso os parâmetros identifiquem alguma gravidade o sistema indicará automaticamente que o paciente deve procurar a unidade de urgência mais próxima		
8.7	Permite a assinatura digital no atestado, declaração, solicitação de exames e receita		



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



8.8	Permite a visualização pelo paciente no aplicativo do atestado, receita, declaração e solicitação de exames assinados digitalmente no formato padrão do ICP-Brasil		
8.9	Permite a avaliação do atendimento de tele consulta através do aplicativo do cidadão		
8.10	As tele consultas são registradas dentro do prontuário do paciente onde os outros profissionais da rede de saúde municipal poderão conferir as informações do atendimento		
8.11	O aplicativo verifica a geolocalização do cidadão através de gps permitindo somente a quem está dentro do raio territorial do município possa ser atendido		

9.12.2. A não realização de qualquer um dos itens avaliados, listados na acima implicará em desqualificação da empresa.

9.12.3. Todos os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos pela proponente e não será permitida, parcialmente ou totalmente sua terceirização, devendo o proponente apresentar declaração.

9.13. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

9.14. Caberá a Secretaria de Saúde, por comissão ou encarregado técnico de T.I criado ou indicado pelo seu gestor, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste termo de referência.

9.15. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

9.16. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste termo de referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário de 09h às 16h.

9.17. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada.

9.18. Deverá ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

9.19. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede disponível da Secretaria de Saúde.

9.20. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de referência.

9.21. Caso a licitante não atenda todos os requisitos da prova de conceito ou não compareça no prazo limite após a convocação para apresentação da prova de conceito, será procedida à convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

9.22. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão não sendo admitidos qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade nova por parte das licitantes.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.23. Caso o software oferecido não atenda aos requisitos funcionais, a vencedora será desclassificada e passaremos a “Prova de conceito” para o software da próxima colocada.

## 10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de saúde, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos serviços registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1: As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (seis) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel -CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



11.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Contrato.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a execução total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

12.2. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano vigente.

## 13. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Conforme clausula 5ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme clausula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Conforme clausula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme clausula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

## 17. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

17.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das contratações, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

17.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

17.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da execução a ser prestada. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas.

17.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

17.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(FINAL CONSOLIDADA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor Global da Proposta R\$ ____ (_____)
Prazo de Entrega/execução dos serviços: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<u>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</u> Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

*-Documento exigido na habilitação-*

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*-Documento exigido na habilitação-*

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ME/EPP**

Ref: Edital nº \_\_\_\_\_

.....(nome da empresa)....., .....(CNPJ)....., sediada na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., .....(cidade)....., .....Estado....., declaração, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_

Aos ----- dias do mês de ----- de 20\_\_ Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e ainda o Decreto Federal nº. 7892/2013 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: \_\_\_\_\_

**RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO A**

\_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO** \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor na proporção da entrega dos materiais/execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras/serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais/produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais/produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta -** O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais/produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais/produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Saúde, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo verificar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo I à presente ata de registro de preços.

**OBS:** conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador, e aos demais órgãos participantes, da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes deverão:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes poderão:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Está estabelecido, no Anexo IV desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos/executados, os fornecedores para o qual será emitido o pedido/ordem de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** se o **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula quinta** - O **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

12.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração da Contratante, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/Secretaria de \_\_\_\_\_.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais/produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Cascavel os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento/execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos materiais/execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Gestora do Município de Cascavel/CE.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de CASCAVEL.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS**

15.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

17.1. O fornecimento/execução dos serviços do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

17.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

17.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº \_\_\_\_, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Cascavel, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CASCAVEL (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

<b>Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR -</b>	
	<b>(nome) Responsável</b>
<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:</b>	
	<b>(nome) Responsável</b>



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**SECRETÁRIO :**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

p



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS  
FORNECEDOR**

DATA: \_\_/\_\_/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ESPECIFICAÇÃO:  
FORNECEDOR:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

CADASTRO DE RESERVA

DATA: \_\_/\_\_/2023.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

u



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, designado(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, conforme **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX.XX.XX.XXXX - PE e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.**, em conformidade com o **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_ DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX.XX.XX.XXXX - PE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção dos serviços executados licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião da execução do serviço deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso dos serviços, objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem EXECUTADOS, iniciando no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

4.4.1. A ORDEM DE SERVIÇOS será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a prestação dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços a serem prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas; no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Cascavel é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel – CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO